DOMINUS REX

As Inquirições Medievais dos Reis de Portugal

The Medieval Inquiries of the Kings of Portugal



CATÁLOGO DA MOSTRA DOCUMENTAL

Catalogue of the documental exhibition

Lisboa, Arquivo Nacional da Torre do Tombo

20 de outubro a 23 de novembro de 2020

20 oct. - 23 nov. 2020

DOMINUS REX

As Inquirições Medievais dos Reis de Portugal

The Medieval Inquiries of the Kings of Portugal



CATÁLOGO DA MOSTRA DOCUMENTAL

Catalogue of the Documental Exhibition

Lisboa, Arquivo Nacional da Torre do Tombo
20 de Outubro a 23 de Novembro de 2020
20 Oct. – 23 Nov. 2020

Organização:
Amélia Aguiar Andrade; José Augusto de Sottomayor-Pizarro;
Filipa Roldão; João Luís Fontes

LISBOA, 2020

FICHA TÉCNICA | *CREDITS*

MOSTRA DOCUMENTAL | *DOCUMENTAL EXHIBITION*

Concepção, organização, produção e montagem
Conceptualisation, Organisation, Production and Montage
Instituto de Estudos Medievais (IEM-NOVA FCSH)
Direcção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas – Arquivo Nacional da Torre do Tombo (DGLAB-ANTT)

Coordenação científica
Scientific coordination
Amélia Aguiar Andrade
José Augusto de Sottomayor-Pizarro
Filipa Roldão
João Luís Fontes

Coordenação técnica
Technical Coordination
Maria dos Remédios Amaral (DGLAB-ANTT)

Conservação e restauro
Conservation and Restoration
Luís Vasconcellos e Sá (DGLAB-ANTT)

Textos
Texts
Amélia Aguiar Andrade
José Augusto de Sottomayor-Pizarro
Filipa Roldão
João Luís Fontes

Digitalização
Digitalization
Graça Alves (DGLAB-ANTT)

Design
Marcel L. Paiva Monte

CATÁLOGO | *CATALOGUE*

Coordenação | *Coordination*
Amélia Aguiar Andrade
José Augusto de Sottomayor-Pizarro
Filipa Roldão
João Luís Fontes

Autores | *Authors*
Amélia Aguiar Andrade (NOVA FCSH-IEM)
João Luís Inglês Fontes
(NOVA FCSH-IEM; CEHR-UCP)
José Augusto de Sottomayor-Pizarro
(ACL; FLUP; CEPESE)
Miguel Metelo de Seixas (IEM-NOVA FCSH)
Filipa Roldão (FLUL; CH-ULisboa)

Cedência de imagens | *Grant of images*
Arquivo da Universidade de Coimbra;
Direcção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas – Arquivo Nacional da Torre do Tombo (DGLAB/ANTT);
Laurent Hablot, responsável pela cátedra "Emblématique occidentale" da École Pratique des Hautes Études (Paris), coordenador da base *Sigilla*

Edição | *Publication*
Instituto de Estudos Medievais
(IEM-NOVA FCSH)
Centro de História da Universidade de Lisboa
(CH-ULisboa)

Traduções | *Translations*
Jonathan Wilson (IEM-NOVA FCSH)

Design e paginação | *Design and pagination*
Marcel L. Paiva do Monte

Imagem da capa | *Cover illustration*
Selo equestre de D. Afonso IV, Archives Nationales de France, Service des sceaux, Collections de moulages, D11577

Depósito legal: 475976/20

ISBN 978-989-54529-3-4 (IEM-NOVA FCSH)
ISBN 978-989-8068-28-6 (CH-ULisboa)

Tiragem: 200 exemplares

Impressão: Sersilito

Esta atividade realiza-se no âmbito dos Projetos Estratégicos do Instituto de Estudos Medievais e do Centro de História da Universidade de Lisboa, financiados pelos fundos nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. – Financiamento Plurianual com as referências UIDB/00749/2020 e UIDP/00749/2020 (IEM-NOVA FCSH); UIDB/04311/2020 e IUDP/04311/2020 (CH-ULisboa).

ÍNDICE | *CONTENTS*

Apresentação | *Presentation*
4

Registo de Guimarães ou *Livro do Padrom* (1220)
Register of Guimarães or Book of Patronage (1220)
João Luís Fontes
9

Lista das igrejas do padroado régio [1220-1229]
List of Churches of the Royal Patronage [1220-1229]
João Luís Fontes
11

Rol das propriedades das ordens em Lisboa e seu termo [c. 1220]
List of the Properties of the Orders in Lisbon and its Region [c. 1220]
Filipa Roldão
15

Mandato régio das Inquirições de 1258
The Royal Mandate of the 1258 Inquiries
Amélia Aguiar Andrade
17

Inquirições Gerais de D. Afonso III (1258)
General Inquiries of D. Afonso III (1258)
Amélia Aguiar Andrade
20

Inquirições Gerais de 1288 e sentenças de 1290
The General Inquiries of 1288 and the Sentenças *of 1290*
José Augusto de Sottomayor-Pizarro
23

Inquirições Gerais de 1301
General Inquiries of 1301
José Augusto de Sottomayor-Pizarro
29

Inquirições Gerais de 1303-1304
General Inquiries of 1303-1304
José Augusto de Sottomayor-Pizarro
32

Inquirições Gerais de 1307-1311
General Inquiries of 1307-1311
José Augusto de Sottomayor-Pizarro
34

Inquirições Gerais de D. Afonso IV (1343)
General Inquiries of D. Afonso IV (1343)
José Augusto de Sottomayor-Pizarro
37

Os selos dos reis inquiridores
The Seals of the Inquiring Kings
Miguel Metelo de Seixas
40

Bibliografia Seleccionada | *Selected Bibliography*
48

Apresentação

A mostra documental "*Dominus Rex*: as inquirições medievais dos reis de Portugal" pretende assinalar a passagem dos 800 anos sobre as primeiras inquirições gerais ordenadas pelo rei Afonso II de Portugal, em articulação com um colóquio internacional onde se procurou evidenciar a importância destes inquéritos régios para o conhecimento do passado do reino português, mas também o seu significado no contexto mais amplo do Ocidente medieval e de similares iniciativas promovidas por outros poderes – régios, principescos, senhoriais ou eclesiásticos – no âmbito de processos de afirmação dos respectivos poderes e de defesa das suas prerrogativas, bens e direitos.

Pensada inicialmente como uma mais vasta exposição e com um outro calendário, o presente contexto de pandemia obrigou a refazer os planos dos seus organizadores e das instituições envolvidas na sua preparação e a limitar, no tempo e no espaço disponíveis, uma iniciativa que pretendia, sobretudo, mostrar a um público mais vasto a riqueza, importância e significado das inquirições medievais portuguesas, seguramente das mais precoces no contexto dos reinos cristãos medievais e um inigualável registo escrito de um território e dos homens e poderes que o habitaram.

Mesmo num contexto mais difícil e com as limitações já referidas, a presente mostra propõe um itinerário pelos mais significativos testemunhos relacionados com as inquirições medievais dos reis de Portugal, desde os manuscritos que se referem aos primeiros inquéritos, de cariz mais geral, promovidos pelo rei Afonso II, aos realizados mais de um século depois, pelo rei Afonso IV, em contexto de crise e de enfrentamento de poderes. No ínterim, as inquirições de D. Afonso III e de D. Dinis, com sucessivos alargamentos no espaço inquirido e uma mais aguerrida estratégia de afirmação do poder do "senhor rei", inclusive pela emissão, em 1290, das primeiras sentenças decorrentes dos abusos detectados pelos inquiridores emanadas pelos tribunais régios.

A reprodução dos manuscritos, todos eles oriundos do antigo Arquivo da Coroa conservado na Torre do Tombo, é acompanhada por comentários individualizados, da responsabilidade dos organizadores da mostra, a que se acrescentou um conjunto de imagens de selos régios, devidamente comentados por Miguel Metelo Seixas, que secundam e manifestam um mesmo processo de afirmação do rei como senhor do seu reino e de identificação crescente do reino português com a pessoa do monarca. O desejo de alcançar um público mais vasto e de fazer chegar a outros contextos este rico património histórico-documental, de inegável importância para uma correcta e mais vasta compreensão do passado dos reinos cristãos do Ocidente medieval, justificou a edição bilingue, em português e inglês, dos textos expressamente produzidos para esta mostra e para o seu catálogo.

Como todas as iniciativas, também estas só foram possíveis graças a uma feliz conjugação de esforços de instituições e pessoas, às quais queremos publicamente agradecer:

Ao Dr. Silvestre Lacerda, Director da DGARQ-Arquivo Nacional da Torre do Tombo, pelo apoio entusiástico a este projecto, traduzido, não só nas facilidades e apoios concedidos, mas também pela confiança demonstrada nestes tempos de pandemia;

À equipa da Torre do Tombo, na pessoa da Dr.ª Maria dos Remédios Amaral, pelas pequenas e grandes ajudas que tornaram possível a materialização desta mostra e das imagens constantes no Catálogo;

Ao nosso colega e amigo Doutor Miguel Metelo de Seixas, que se disponibilizou de imediato para a elaboração de um dos textos deste catálogo e que foi um precioso intermediário na obtenção de imagens dos selos régios não disponíveis na Torre do Tombo;

À Drª Ana Maria Leitão Bandeira, técnica superior do Arquivo da Universidade de Coimbra, que facilitou o acesso à imagem do selo dionisino ali conservado:

Ao professor Laurent Hablot, responsável pela cátedra "Emblématique occidentale" da École Pratique des Hautes Études (Paris), coordenador da base *Sigilla*, que nos facultou a reprodução do magnífico selo equestre de Afonso IV conservado nos Archives Nationales de France;

À Directora do Instituto de Estudos Medievais da NOVA FCSH, Professora Doutora Mª João Branco e ao Director do Centro de História da Universidade de Lisboa, Professor Doutor Luís Filipe Barreto, a quem devemos o apoio financeiro que permitiu a realização desta mostra, a publicação deste catálogo e a realização do Colóquio que lhe esteve associado;

À Academia das Ciências, na pessoa do seu Vice-Presidente, Professor Doutor Jorge Gaspar, agradecemos o acolhimento e apoio ao Colóquio Internacional associado a esta mostra;

Aos Doutores Jonathan Wilson e Marcel L. Paiva do Monte, o primeiro pelo cuidado posto na tradução para inglês dos textos propostos e o segundo pela qualidade dos materiais gráficos que preparou para o colóquio e para a mostra documental e que, com grande profissionalismo, produziu o catálogo que agora se disponibiliza.

A todos, o nosso muito obrigado!

Lisboa, 1 de Outubro de 2020

Amélia Aguiar Andrade
José Augusto de Sottomayor-Pizarro
Filipa Roldão
João Luís Fontes

Presentation

The documental exhibition "*Dominus Rex*: the medieval inquiries of the kings of Portugal" seeks to mark the passage of 800 years from the time of the first general inquiries ordered by King Afonso II of Portugal. This exhibition is held in conjunction with an international conference through which it is sought to demonstrate the importance of these royal inquiries for the knowledge of the past of the Portuguese kingdom; but also their significance in the wider context of the medieval West and of similar initiatives undertaken by other powers – royal, princely, baronial or ecclesiastical – in the context of processes for the assertion of these respective powers and the defence of their prerogatives, assets and rights.

Initially conceived as a much larger exhibition and with another timetable, the present situation of pandemic obliged the reformulation of the plans of the organisers and of the institutions involved in the preparation of the exhibition and also the curtailing, both in time and available space, of an initiative designed principally to present to a wider public the richness, importance and significance of the medieval Portuguese inquiries, certainly one of the earliest in the context of the Christian kingdoms, constituting an unparalleled written record of a land and the men and powers that inhabited it.

Yet, even under these difficult circumstances and with the abovementioned restrictions, this exhibition affords an inspiring perambulation through the most significant documents of the medieval inquiries of the kings of Portugal, from the manuscripts of the first inquiries of a more general nature undertaken by King Afonso II, to those perpetrated more than a century later by King Afonso IV in a context of crisis and confrontation of powers. In the interim, the inquiries of D. Afonso III and of D. Dinis, with successive extensions of the space under inquiry and a more aggressive strategy for asserting the power of the "Lord King", including the issuing in 1290 of the first *sentenças* resulting from the abuses

discovered by the inquisitors and handed down by the royal courts.

The reproduction of manuscripts, all from the original Crown Archive stored in the Torre do Tombo, is accompanied by individual commentaries prepared by the exhibition organisers, to which is added a selection of illustrations, with commentary by Miguel Metelo Seixas, of the royal seals which operated in harmony with the inquiries and present a similar process of asserting the king as lord of his kingdom and of promoting the identification of the Portuguese kingdom with the person of the monarch. The desire to reach a wider public and the presentation in other contexts of this rich historical-documental heritage, of undeniable importance for an accurate and deeper understanding of the past of the Christian kingdoms of the medieval West, prompts the bilingual publication, in Portuguese and in English, of the texts specially produced for this exhibition and for its catalogue.

Like all initiatives, this project was only made possible through a happy coming together of efforts contributed by individuals and institutions to whom we wish to show our appreciation publicly by expressing our sincere thanks:

To Dr. Silvestre Lacerda, Director of DGARQ-Arquivo Nacional da Torre do Tombo, for his enthusiastic support of this project, which translated not only into the facilities and infrastructure he placed at our disposal, but also in the unflagging confidence he showed during these times of pandemic;

To the team of the Torre do Tombo in the person of Dra. Maria dos Remédios Amaral for her aid, both great and small, which made the realisation of this exhibition and the presentation of the corresponding images in the Catalogue possible;

To our colleague Doutor Miguel Metelo de Seixas, who made himself available immediately for the preparation of the texts of this catalogue and who was a valuable intermediary in obtaining the images of royal seals not available in the Torre do Tombo;

To Dra Ana Maria Leitão Bandeira, chief technical officer of the University of Coimbra Archive who provided access to the image of the seal of D. Dinis kept there;

To Professor Laurent Hablot, "Emblématique occidentale" Chair of the École Pratique des Hautes Études (Paris), coordinator of the database *Sigilla*, who provided us with the magnificent equestrian seal of Afonso IV kept in the French National Archives;

To the Director of the Institute of Medieval Studies, Nova University, FCSH, Professor Maria João Branco and to the Director of the Centre of History of the University of Lisbon, Professor Luís Filipe Barreto, to whom we owe the financial support that enabled the mounting of this exhibition, the publication of this catalogue and the hosting of the Conference associated with it;

To the Academy of Sciences in the person of Vice-President Professor Jorge Gaspar, we are grateful for support and for hosting the International Conference associated with this exhibition;

To Doctors Jonathan Wilson and Marcel L. Paiva do Monte, the former for the careful attention devoted to the English translations of the texts presented, and the latter for the quality of the graphic materials he prepared for the conference and for the documental exhibition and who, with great professionalism, produced the catalogue that is now made available.

We are indeed very grateful to you all!

Lisbon, 1 October 2020

Amélia Aguiar Andrade
José Augusto de Sottomayor-Pizarro
Filipa Roldão
João Luís Fontes

CATÁLOGO



n.º 77

ARCHIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO

Liuro
denquiricõ
es dos Re
guengos do
es
timo de Guimarães
no tpo delrei dõ
denis

Doc. 1

Registo de Guimarães ou *Livro do Padrom* (1220)

Doc. 1 | ANTT, *Feitos da Coroa*, *Inquirições de D. Dinis*, Livro 5, fl. não numerado [rosto]. PT/TT/FC/2/17.

João Luís Fontes
NOVA FCSH-IEM

O livro 5 das *Inquirições de D. Dinis* corresponde ao registo mais antigo das primeiras inquirições gerais, promovidas no actual território português pelo rei Afonso II em 1220. Conhecido por *Livro do Padrom* ou Registo de Guimarães, este códice inaugura um conjunto de cópias produzidas durante o reinado de D. Dinis (1279-1325), que propõem uma nova arrumação da informação recolhida pelos inquiridores de 1220 em função de quatro grandes núcleos ou secções: reguengos, foros e dádivas, padroados e bens das instituições eclesiásticas. Concluído em 1289, graças ao labor do tabelião vimaranense Pedro Domingues, conforme o cólofon que o encerra, este livro estabelece a cronologia *a quo* da produção dos outros dois códices – os livros 1 e 2 das *Inquirições de D. Afonso II* – que o tomam por base, completando e arrumando a informação nele contida para o território do Entre Lima e Douro e copiando outros testemunhos dispersos do mesmo inquérito régio ou de outras inquirições medievais encontradas no arquivo régio.

Por ser o registo mais completo e arrumado, Alexandre Herculano deitou mão do livro 1 das *Inquirições de D. Afonso II* para o tomar por base para a edição que faz destes inquéritos nos *Portugaliae Monumenta Historica*. Mas interessa-nos sublinhar aqui o facto de o nosso *Registo de Guimarães* poder ser datado com precisão quanto à sua data de produção. Este foi um dos factos que Luís Krus explorou de forma original e inovadora no estudo realizado conjuntamente com José Mattoso e Amélia Andrade sobre a terra de Santa Maria da Feira no século XIII. Com efeito, ao intentar uma síntese sobre a memória documental deste território, onde as inquirições régias assumiam uma particular importância a partir de 1220, percebia-se finalmente como a produção, em 1289, sob moldes mais funcionais, de novas cópias destas primeiras inquirições gerais, obedecia a intenções bem claras, servindo, não apenas a retoma de tais inquéritos por parte do rei Dinis (1288) como a clara pretensão de poder utilizar as anteriores inquirições como documento probatório e acusatório, a apresentar nos tribunais régios, em ordem ao julgamento das irregularidades perpetradas por senhores leigos e eclesiásticos contra os bens e direitos da Coroa.

Este estudo viria ainda, com bases documentais seguras, atestar um alargamento da actividade dos inquiridores régios bem para além das fronteiras do Norte senhorial das Inquirições editadas por Herculano. Sem afastar outros elementos contextuais, igualmente importantes (conflitos de Afonso II com as irmãs ou com o arcebispo bracarense Estêvão Soares da Silva), estas inquirições passavam a iluminar de forma nova outras iniciativas ligadas à política de afirmação do poder régio levada a cabo por Afonso II. Em particular, o movimento de confirmações régias por ele iniciadas em 1216, a estratégia de fortalecimento dos mecanismos jurídico-administrativos do Reino e toda a implementação de uma cultura da escrita e do Direito como bases para a posse legítima de bens e direitos.

Register of Guimarães or Book of Patronage (1220)

João Luís Fontes

Book 5 of the *Inquiries of D. Dinis* contains the earliest record of the first general inquiries conducted in 1220 in the Portuguese realm by King Afonso II. Known as the *Livro do Padrom* (Book of Patronage) or *Registo de Guimarães* (Register of Guimarães), this codex prompted the production of a number of copies

during the reign of D. Dinis (1279-1325), who proposed a new arrangement of the information collected in the 1220 inquiries under four grand headings (or sections): Crown Assets, Tributes and Customary Gifts, Rights of Patronage, and Assets of the Ecclesiastical Institutions. Completed in 1289, thanks to the labours of the notary of Guimarães, Pedro Domingues, and according to the colophon with which he closes his work, this book establishes the dating *a quo* of the production of the other two codices – books 1 and 2 of the *Inquiries of D. Afonso II* – which had used this as a basis, complementing and supplementing the information contained therein with information for the territory of the Entre Lima e Douro and also copying into it several other documents from the same royal inquiry and from other medieval inquiries found in the royal archive.

Being the most complete and organised record, Alexandre Herculano took book 1 of the *Inquiries of D. Afonso II* as the basis for his edition of those inquiries in the *Portugaliae Monumenta Historica*. However, we are interested in highlighting here the fact that the date of production of our Register of Guimarães can be precisely ascertained. This was one of the facts that Luís Krus explored in an original and innovative way in the study he made jointly with José Mattoso and Amélia Andrade concerning the region of Santa Maria da Feira in the thirteenth century. Indeed, when attempting a synthesis concerning the documentary record of this area where, where the royal inquiries assumed a special importance since 1220, this document was finally perceived as being the production of 1289, made under the more pragmatic patterns of new copies of the first general inquiries, according to very clear intentions, serving not only the resumption of those same inquiries on the part of King Dinis (1288), but also with the clear intention of using the previous inquiries as probative and accusatorial documentation for presentation in royal tribunals in order to assess the irregularities perpetrated by lay and ecclesiastical lords against Crown assets and rights.

Further, this same study would, with a secure documentary foundation, reveal the expansion of the royal inquisitors' activities well beyond the borders of the manorial North of the Inquiries edited by Herculano. Without excluding other equally important contextual elements (Afonso II's disputes with the sisters, and with the archbishop of Braga Estêvão Soares da Silva) these inquiries shed new light on other initiatives linked to Afonso II's policy of assertion of royal power. This is especially so with regard to the programme of royal confirmations Afonso II implemented in 1216, his strategy of strengthening the kingdom's legal-administrative mechanisms, and his institution of an entire culture of the written word and of Law as the basis for the legitimate ownership of assets and rights.

Lista das Igrejas do Padroado Régio [1220-1229]

Doc. 2 | ANTT, *Gaveta XIX*, maço 14, nº 7, fl. 5. PT/TT/GAV/19/14/7.

João Luís Fontes
NOVA FCSH-IEM

O Arquivo da Coroa, hoje conservado na Torre do Tombo, guarda uma das mais antigas listas de igrejas do reino português. Do conjunto dos testemunhos associáveis ao contexto das primeiras inquirições ordenadas durante o reinado de D. Afonso II, este é seguramente o menos vistoso e talvez dos mais enigmáticos. De facto, sem qualquer datação coeva, esta lista de igrejas apresenta-se como uma seca sequência de paróquias, algumas com o respectivo orago, mas nem sempre, num caderno que quase certamente constitui parte de uma lista maior, cujo conteúdo só em parte se conservou. Com efeito, o caderno em pergaminho que hoje nos chegou, com 12 fólios, reúne apenas as igrejas das dioceses do Porto, Lamego, Tui (parte portuguesa), Coimbra e Lisboa. Contudo, e significativamente, o último fólio anota o início do que seria a lista das igrejas da rica e vasta arquidiocese de Braga, que hoje conhecemos por meio de uma cópia quatrocentista, também conservada no arquivo régio (*Gaveta XIX*, maço 1, nº 1).

Mas, mesmo truncado, este documento revela-se de uma particular importância. Denotando significativas similitudes com os censuais das igrejas diocesanas, que listavam geograficamente as suas paroquiais, os seus oragos e o detentor do respectivo padroado, afirmando as suas prerrogativas de vigilância sobre a vida religiosa do seu território, a lista em apreço distingue-se deles por não ter quaisquer indicações sobre os rendimentos associados aos templos aí registados. Na verdade, a preocupação de quem a produziu foi apenas a de registar as igrejas de cada diocese e, sobretudo, em secção distinta, as que pertenciam ao padroado régio, ou seja, aquelas onde o rei fazia sentir o seu direito como senhor, apresentando o respectivo pároco e usufruindo dos direitos nela colectados. Muito possivelmente produzida na chancelaria régia, esta lista acaba por seguir de perto os objectivos e os procedimentos associados às inquirições régias, por prolongar, no que ao padroado diz respeito, o inventário e o registo escrito, e por isso probatório, dos bens e direitos pertencentes ao "Senhor Rei". Tal como nas inquirições, pouca ou mesmo nenhuma atenção é dada ao registo de outros detentores do padroado das igrejas do reino. Para além disso, para a diocese bracarense, a lista elaborada segue de perto a registada nas inquirições, reforçando, de novo, os laços entre ambos os documentos.

Cumprindo essa função memorial, a lista das igrejas consolida também uma dinâmica de afirmação do poder régio e da sua capacidade de domínio sobre o conjunto do reino. A preocupação em registar "todas as igrejas do Reino", a começar pelas que pertenciam ao padroado régio, é aliás concomitante com o conhecido processo de senhorialização deste direito, que o próprio rei procurará capitalizar em seu proveito, sobretudo entre as igrejas pertencentes a comunidades de herdadores e em zonas de mais recente povoamento. Assim o demonstrou Maria Alegria Marques para a diocese bracarense – é sobretudo em terras transmontanas e mais interiores que o monarca se afirma como padroeiro de um maior número de igrejas – e assim o atesta a nossa lista para as dioceses de Tui, Porto, Lamego e Coimbra, onde o rei tem o padroado de quase um quarto das igrejas, e em Lisboa, onde lhe pertence a quase totalidade das igrejas registadas.

Sinal do poder do rei e do seu domínio sobre o reino, que capilarmente chega às igrejas que localmente ordenam e pautam a vida religiosa das populações, o direito de padroado continuará a ser, nos reinados seguintes, como afirmou há muito José Mattoso e o atestam as inquirições subsequentes, um dos objectos do interesse e da cobiça dos monarcas. Que não tardariam a aproveitá-lo para recompensar os seus mais leais servidores, ou para servir como moeda de troca na recuperação de outros e mais importantes direitos e proventos.

Bisp. de Lamego
5

Hec sunt ecc. tocī epat. lamecēn. Cōpīs
hec sunt ecc. m. dns rex ē patr.

In Egmo mayr. scs michael
scs petr. De Cermada
scs Ihns De figueyra
scs mayrs De balsyement
scs mayrs De cambayes
scs petr. De zamudaes
scs salua. De pena Iulia
scs mayrs De mauris
scs petr De zapuca
scs micha. De lazayrin
scs petr De Cast.
scā ayra De amezzos
scs Ihns De pmeyro
scs Ihns De payada
scs petr De feyreyros
scā x'na De tendaes
scs petr De punidi
scs mich. De beylaes
scā ayra De almacam

Ecclie de eād epatu lamecēn.

S ayra De numancia
S petr De numancia
S ayra De forteyracadelma
S mayrs De ranados
S mayra De longoayra
S Benedr. De ameda
S petr De mayralba
S Ihns De mayralba
S Iacob De mayralba
S petr De vallolarnum
S silues De aldeya ptagij de penela
S ayra De castiron
S petr De castiron
S ayra De sabudeli
S Ihns De cgnocelli
S salua. De penadedono
S ayra De penadedono
S petr De penadedono
S petr De sauco
S ayra De penela
S laurc. De paredes
S Ihns De pestayra
S mayrna De terunes
S mayra De fonte arcida
S ptagi De Cayra
Ecta De Superiori Cayra
S ayra De pacua
S mich. De pena
S ptagi De Granelas

REAL ACADEMIA DE LA HISTORIA

Doc. 2

List of Churches of the Royal Patronage [1220-1229]

João Luís Fontes

The Crown Archive, today housed in the Torre do Tombo, retains one of the oldest lists of churches in the kingdom of Portugal. Among the documents linked to the first Inquiries decreed during the reign of D. Afonso II, this document is certainly the least ostentatious yet, perhaps, one of the most mysterious. Indeed, this undated list of churches appears to be an arid inventory of parishes, here and there listing their respective patron saint but not always, in a quire that almost certainly formed part of a larger register, the contents of which have been only partly preserved. Indeed, the quire, made up of 12 parchment folios that survives to us today, lists only the churches of the dioceses of Porto, Lamego, Tuy (the Portuguese part), Coimbra and Lisbon. Nevertheless, and importantly, on the final folio, there begins a list of churches of the large and rich archdiocese of Braga, identifiable today through a fifteenth-century copy of that list which is also preserved in the Royal Archive (*Gaveta XIX*, maço 1, no. 1).

Although truncated, this document is of special importance. Whilst displaying notable similarities with the censuses of diocesan churches, listing their geographical parishes, patron saints, the retainer of their rights of patronage, and asserting that patron's prerogatives of the supervision of the religious life of his territory, the list here under consideration is different because it contains no indication of the revenues associated with the churches inventoried. Indeed, whoever produced this list was concerned only with recording the churches of each diocese and principally with listing, in a separate section, all those belonging to royal patronage – those where the king enjoyed the seigniorial rights of appointing the respective parish priest and of enjoying the usufruct of the revenues collected in that parish. Very possibly produced in the royal chancellery, this list is in close accord with the purposes and processes of the royal inquiries since it is concerned with the rights of patronage, the process of inventory, and the making of a record set down in writing, and therefore evidential, of the assets and rights belonging to the "Lord King". As with the inquiries, little or no attention is given over to recording the other retainers of rights of patronage over the churches of the kingdom. In addition, the list of the dioceses of Braga closely follows the list recorded in the inquiries, reinforcing a connection between the two documents.

In fulfilling this function of recordation, this list of churches also constitutes an active assertion of royal power and of the capability of that power for ruling over the entirety of the kingdom. The concern to register "all the churches of the kingdom", beginning with those belonging to royal patronage, is in fact concomitant with the well-known process of the manorial appropriation of this right, which the king himself would try work to his advantage, especially with churches belonging to communities of *herdadores* (free men) and in the more recently populated areas. Thus, Maria Alegria Marques has demonstrated that, for the Braga diocese – it was principally in the Trás-os-Montes and the more inland areas that the monarch asserted his rights as patron of a greater number of churches – and this is confirmed by our list for the dioceses of Tuy, Porto, Lamego and Coimbra, where the king held the patronage of almost a quarter of the churches, and in Lisbon, where almost all of the churches recorded belonged to him.

A sign of the king's power and his dominion over the kingdom, which by capillary action would reach the churches regulating and guiding the religious lives of their populations at local level, the right of patronage would continue to be, during the reigns that followed as José Mattoso has long postulated and as subsequent inquiries would show, one of the principal objects of a monarch's interest and desire. Indeed, the kings would not be slow to take advantage of this right of patronage to reward their most loyal servants, or to serve as a bargaining chip in the recovery of other and more important rights and benefits.

Cet in turrib⁹ uetib⁹ archidiacon⁹ ille dat q̄nq; suppostas. 7. 1. mr. in q̄ibꝫ die. 7 rectorin duos. 7 hoies ille dat in collectā dn̄i Regis.

Cet in Sancta archidiacon⁹ ille dat q̄nq; suppostas. 7. 1. mr. in q̄ibꝫ die. 7 rector una sup positā. 7 hoies ille dat collectā dn̄i regis.

Chac e finit ecc̄a rabelon 7 ssanctus Spūs.

Cecta scē ay sebis.
Cecta scī Iohis.
Cecla scī Jungy.
Cecta scī avartiny.
Cecla scī Jacobi.
Cecta scī bartholomy.
Cecta scē cris d'alcazoua.
Cecla scī Iohis hospitalis.
Cecta scē ay carmene.
Cecta scē avanc[illegible]is.
Cecta scī Juliany.
Cecla scī Nicholai.
Cecla scē Juste.
Cecla scē ay de Alcamy.
Cecla scī Laurency.
Cecla scī avarhei capella d'albgaria.
Cecla innocentii hospitalis puerorꝫ.
Cecla scē avarine de Aureyo.
Cecla scī andree.
Cecla avoasty scī vincencij nine. v.
Cecla scī thome.
Cecta scī Saluatoris.
Cecla scī stephany.
Cecla scī anchaelis.
Cecta scī pet.
Cecta scē ay avartirū.
Cec de scis fr̄ūm milicie scī Jacobi.
Cecta scī Lazari.
Cecla de echelis nine felix.

Cet in de avontib⁹ Jn primis
Cecta de breginena nine scī pet.
Cecta scē ay de Abuzelas.
Cecla scē ay de bellis.
Cecla scī pet de Lourza.
Cecla scē ay de Laurias.
Cecla scī antonimy de Samanes.
Cecta scē ay de mōte agreis.
Cecla scī Juliany d'albgaria mōte aiseque.
Cecta scē ay de vilafranca de zurā.
Suma xxxviij.
Cet in ma ecclarū sancti Jn primis.
Cecla scī anchaelis.
Cecla scī avartiny.
Cecla scī pet.
Cecla scē marie.
Cecla de chileyes nine scē ay.
Cecla scī Iohis de luchym.
Cet in de turrib⁹ uetib⁹ Jn primis.
Cecta scī pet.
Cecla scē ay
Cecla scī anchaelis.
Cecla scī Jacobi. Cet in nine ei.
Cecla scē ay d'carbonaria.
Cecla scī Saluatoris de monte agreis.
Cecla scē ay de exaria.
Cecta scē Susane de Alcabdel.
In alzabugia. Cecta scē ay q̄ debet dn̄i rex
In ypis. ecclā scē ay.
In arougia. ecclā scī Leonardi.
In Laurinana. ecclā scē ay.
In villa uyrdi. ecclā scē ay.

REAL ARCHIVO DE TOMBO

Rol das Propriedades das Ordens em Lisboa e seu termo [c.1220]

Doc. 3 | ANTT, *Gaveta* I, maço 2, nº 18. PT/TT/GAV/1/2/18.

Filipa Roldão
FLUL; CH-ULisboa

O *Rol das propriedades das ordens em Lisboa e seu termo* tem vindo a interpelar diplomatistas e historiadores desde os inícios do século XIX (quando conheceu a sua primeira edição) até aos dias de hoje, quer por aspectos de natureza material quer pela organização interna e intencionalidade do seu texto. Este manuscrito contempla três conjuntos de informação diferenciados, registados em sequência: em primeiro lugar, um elenco descritivo de bens e de propriedades na posse das ordens do Hospital e do Templo, e ainda na posse das ordens de Calatrava e de Santiago, assim como dos mosteiros de Santa Cruz, de Alcobaça, de S. Vicente de Fora, de Oia (Galiza) e do Banho, situados nas paróquias de Lisboa, em Torres Vedras, Sintra e Mafra; em segundo lugar, um elenco de bens reguengos em Lisboa, Torres Vedras e Sintra, e de direitos e serviços a receber pelo rei, sobretudo de porteiros e mordomos, e até dos prelados de Lisboa, aquando da sua estadia na cidade; e, por último, uma extensa lista de igrejas em Lisboa e arredores. No entanto, estes três conjuntos parecem partilhar algumas características: incidem sobre uma geografia sensivelmente comum, fazem uso do mesmo recurso de registo de informação, isto é, a enumeração descritiva, cadastral e em lista, e, claro, partilham um único pergaminho estreito e comprido. Escrito provavelmente a uma só mão, este documento não se encontra datado, não indica o seu autor material, nem apresenta quaisquer marcas de validação que explicitem as suas circunstâncias de produção. Contudo, o exercício crítico de análise da forma e do conteúdo deste manuscrito tem permitido, sobretudo em estudos recentes, consagrá-lo como fruto das práticas de escrituração da chancelaria régia, no âmbito da inventariação de bens e propriedades promovida pelas Inquirições régias de Afonso II. José Manuel Vargas, a partir de uma edição diplomática da sua autoria, e Maria João Branco, no âmbito de uma reflexão proposta pelo projecto *Regnum Regis*, parecem estabelecer, em definitivo, a datação crítica deste manuscrito – em torno do ano de 1220. Considerado por muitos autores como a inquirição de Lisboa de Afonso II, Maria João Branco defende que dificilmente este manuscrito poderá assumir-se como tal (sobretudo, pela ausência dos inquiridores, de um inquérito e de testemunhas), considerando-o antes um testemunho de um cadastro de propriedades, provavelmente resultante de uma inquirição perdida, que a chancelaria régia decidiu produzir, conservar e até reutilizar séculos mais tarde. Não obstante comungar do mesmo cenário conflitual que justificou o lançamento das primeiras inquirições gerais, este cadastro deverá enquadrar-se, como afirma a autora, nos jogos políticos da Lisboa de inícios dos anos 20 e, acrescentaríamos, na crescente proximidade do monarca às ordens do Hospital e do Templo, escolhidas, pela mesma altura, como guardiães das suas últimas disposições testamentárias.

List of the Properties of the Orders in Lisbon and its Region (c. 1220)

Filipa Roldão

The *List of the Properties of the Orders in Lisbon and its Region* has fascinated diplomatists and historians from the beginning of the nineteenth century (when it was first published) up to the present day, either on account of aspects of its material nature or because of the internal organisation and purpose of its text. This manuscript comprises three segregated bodies of information recorded in sequence: firstly there is a descriptive list of assets and properties, all located within the parishes of Lisbon, Torres Vedras, Sintra and Mafra, in the possession of the Orders of the Hospital and the Temple and also those in the possession of the Orders of Calatrava and of Santiago, as well as properties belonging to the monasteries of Santa Cruz, Alcobaça, S. Vicente de Fora, Oia (Galicia) and Banho; secondly, a list of royal assets (*reguengos*) in Lisbon, Torres Vedras and Sintra, and of rights and services to be rendered to the king, above all from bailiffs and stewards, and even from the prelates of Lisbon during their stays in the city; and thirdly, an extensive list of churches in Lisbon and its outskirts. Although distinct, these three groupings display some shared characteristics: they cover a more or less common geography, they make use of the same source register of information which is a descriptive cadastral source in list form, and obviously they share this same long and narrow parchment. Written probably in a single hand, this document is undated, gives no indication of its material author and presents no validation marks that could explain the circumstances of its production. Nevertheless, critical analysis of the form and contents of the manuscript, especially in recent studies, indicates that it is the fruit of the writing practices of the royal chancellery in the context of the inventory of assets and properties made during the royal Inquiries of Afonso II. José Manuel Vargas, in his diplomatic edition, and Maria João Branco, in the context of a discursive proposal for the project *Regnum Regis*, have to all intents and purposes definitively established the critical dating of this manuscript – placing it around the year 1220. Although considered by many authors to be the manuscript of the Lisbon inquiry undertaken by Afonso II, Maria João Branco has argued that this is doubtful (particularly on account of the absence of inquisitors, an inquiry and witnesses) and proposes that it is more likely a memorandum of a cadastre register, probably the result of a lost inquisition, which the royal chancellery decided to produce, preserve and even reuse centuries later. Notwithstanding that it shares in the same fraught scenario prompting the launch of the first general inquiries, this cadastre should rather be placed within the political manoeuvring underway in Lisbon during the early 1220s as Branco has stated and, we might add, within the monarch's growing proximity with the Orders of the Hospital and the Temple, chosen at that precise time to be the guardians of Afonso II's final testamentary bequests.

O Mandato Régio das Inquirições de 1258

Doc. 4 | ANTT, *Feitos da Coroa*, *Inquirições de D. Dinis*, livro 9, fl. 51vº. PT/TT/FC/2/21.

Amélia Aguiar Andrade
NOVA FCSH-IEM

O tempo das inquirições, iniciado em 1220, permitiu a progressiva consolidação de um conjunto de procedimentos que, nos finais do século XIII, partiam da emissão do mandato régio de enquadramento do trabalho a realizar pelas comissões de inquérito, a que se seguiam etapas como a aplicação do inquérito no terreno e seu registo escrito, a análise da informação obtida pela tribunal da corte e emissão da respetiva sentença, a publicitação da sentença localmente e por fim, a organização e /ou reelaboração, pela Chancelaria Régia, da documentação escrita produzida. Em 1258, aquando das inquirições gerais promulgadas por Afonso III, o processo era mais simples, mas já implicava os três momentos que estiveram sempre presentes em qualquer uma das vagas de inquirições promulgadas pelos monarcas medievais: o mandato, o inquérito e o registo documental. Contudo, de entre o enorme volume documental então produzido, a carta de mandato destaca-se pela importância do seu conteúdo.

Emitido pelo monarca, este texto estabelecia os objectivos pretendidos com o inquérito então lançado, publicitava a constituição das comissões de inquérito e o âmbito geográfico da sua actuação bem como a forma como devia decorrer o processo de recolha dos depoimentos das testemunhas inquiridas e o seu registo escrito. A estes elementos acrescentava-se a exigência de apoio dos oficiais régios locais ao trabalho dos inquiridores e, garantia-se ainda a protecção dos depoentes em relação a possíveis constrangimentos provenientes dos poderosos. Emanada da vontade do rei, a carta de mandato fixava, de uma forma muito clara, o processo a seguir, mandatando os inquiridores como seus representantes, que assim surgiam como integrante de uma cadeia hierárquica de poder, na qual o rei ocupava o topo. A menção aos oficiais régios locais assumia especial relevância, pois tal permitia que estes vissem a sua função, tanta vezes posta em causa pelos poderes senhoriais, valorizada através da associação à execução desse mesmo mandato.

A carta de mandato transportada pelos inquiridores do território de entre Douro e Ave que integrou a 2º alçada das inquirições de 1258 (ANTT, *Feitos da Coroa, Inquirições de D. Dinis*, livro 9, fl. 51v) foi revelada por João Pedro Ribeiro quando estabeleceu o *corpus* das inquirições e publicada partir de uma cópia, registada numa compilação dos textos das inquirições de 1258, datável do reinado de D. Dinis. Emitida por Afonso III a 11 de Maio de 1258, contemplava todos elementos acima enunciados. Dirigindo-se aos oficiais régios, concelhos e população de Entre Douro e Ave, o monarca mandatava uma comissão de inquérito, que sabemos ser constituída por homens da sua confiança e plenamente integrados nas suas estratégias de centralização de poder, para levar a efeito, num território cujos limites se estabeleciam através de uma leitura do espaço balizada pelos rios que marcavam as antigas *terrae*, uma inquirição para apuramento da verdade através da audição individual de testemunhas provenientes das distintas paróquias, que para tal deviam ser congregados pelos juízes locais. O mandato régio preocupava-se ainda em preconizar práticas adequadas ao apuramento da verdade, tais como a privacidade do depoimento e a protecção da testemunha.

Confiada pelo rei aos inquiridores, a carta de mandato seria apresentada, por certo, junto de todos aqueles que se pretendia que participassem no inquérito, marcando assim o protagonismo que documento escrito – aqui numa clara expressão da autoridade régia – iria adquirir em todo o processo das inquirições, consubstanciado, não apenas no registo pelos inquiridores da memória escrita dos depoimentos mas também, como muito bem assinalou Luís Krus, na constante exigência de comprovativos escritos que sustentassem a veracidade das situações mencionadas.

julgado

uenit ad vimanũ debent stare cumanos de colmo ul' de palia ⁊ hoc sibi facit ipse Ecta p̃pos ea p̃. ſt̃ dixerunt q̃ audierit dici in vinea quarine casade iacet milla regalengũ comit̃ portin de era. ſt̃ dixerit q̃ infundo de sua degatis iacent duo casalia regalengũ ⁊ de similiũ dñi Regis ⁊ tenet ipse casale quarino cornelio ⁊ dat in annuatim duo Regi. q. ſt̃. ⁊. i. ſpatula cũ. vi. tostis ⁊. i. tri ⁊ tertiam prem omnium fructuũ. ſt̃ dixerunt q̃ iudenale iacet unos campos quos iacet de sinistro in ipsa q̃rana de iudenale. ſt̃ dixit q̃ in vinea ſhms bitorq̃ i. leira ⁊ dat in medietate dño Regi ⁊ fiat leira ipsi Dẽ mugadi.

f. ui. xv. ui. die mensis octubis de E. q. CC. lxvi. fuit finita hec inq̃sitio sup̃ sẽpta q̃ dñs .d. Rex port ⁊ Comes de soy mandauit fieri per cartã suam apt̃a sigillo suo sigillatã Cuius tenor sit talis.

D. dei gr̃a Rex Port ⁊ Comes Bolon bonis p̃bis seniorib⁹ ⁊ iudicibus Concilijs ⁊ toto populo deinc̃ dorii ⁊ aue salutem. Sciatis q̃ ego mitto Gdinũ godini Cuenci Colinbri ⁊ ihem minii pore de pedroso ⁊ Dominũ fñandi de Cabanões ⁊ vincentiũ pet̃ scianũ q̃ ipi inq̃rãt ⁊ fidelit̃ certã ipsam tuam deinc̃ dorii ⁊ aue videlicet ú incep̃ in foce dom ⁊ in eundo supra usq̃ ú intrat Tamega in dorii ⁊ in eundo supra p tamega sic diuidit tr̃minus de Colonico ⁊ de Cauecinus cum bouoso ⁊ in sic uadit dirit ad fluuiũ de due ⁊ in p̃duũ de due sic intrat in riuum uil mando ub̃ q̃ unusquisq̃ Iudex in suo iudicatu uius eos ad faciendũ istam inq̃sitionẽ ⁊ faciat uenire eis oĩs homines de q̃ libz p̃rochia ad dicendũ eis ueritat̃ de omnibus rebus de q̃bus eis interrogauerint ipsi inq̃sitores faciat eos ostẽgere q̃ non portarii quem defecerit sect̃. si uenire noluerint adeos. Et mando firmit̃ ⁊ defendo q̃ nullus sit ausus q̃ amazi ni amenazet ipsos homines q̃ debent dicere testimonium ni q̃ eis male faciat. ⁊ una q̃ amaz eis male faciat ul' eos amenazauit ul' amenazauerit uma nobic p̃mo inimico de corpe ⁊ de ho. ⁊ Ego fiuia ꝑ p̃ malũ in corpe ⁊ in hie. Et mando ub̃ q̃ ubi eos ipsi inq̃sitores pausauerint p̃ua loca q̃ reapiatis eos ⁊ nullus sit ausus q̃ tone eos uadat ni qui eos impedire ⁊ ponatis eos in saluo do una tra in alia ui alit̃ no faciatis. sin at̃ ego me tornabo p̃ii adeos. Et ipsi inq̃sitores teneat istam cartã inte stimoio ⁊ dat̃ vima uay. xi. die madij ⁊ Ego mandante p̃dom mi Egidio mtro ⁊ p̃cancellario ⁊ Dnica pet̃ fecit. E. q. CC. ⁊ xvi.

C

Conhosam todos q̃ eu Dominga mi[illegible] publico tabellio na vila de aguiar. vi ⁊ ly ⁊ cõ gr̃a fameng esguardey hũa vila albara de nosso Senhor El Rey de port̃ ⁊ do q̃ue no nosa no abalada ne chancelada ne emenhada ꝑ dessy sospeyta ⁊ cõ seu ũadeyro selo pẽdente seelada dignal creo ⁊ [illegible] Dom Denis pela gr̃a de deus Rey de port̃ ⁊ do algarue. E nos juiz ⁊ tabellio da ssobre sobre q̃ sobre contrade q̃ eu p̃ante nha Corte mãdey ameu p̃rador ⁊ os fameyros meus de guarda q̃ hũa p̃te ⁊ os omees de guarda p̃ sas p̃uidades da out̃ p̃te fosse presente q̃ eu esse p̃ stameyro dessa dita vila [illegible] esses homees dessa dita vila q̃ no dessa vila. E nha Corte juron sobre os ssanctos esses homees [illegible] sobre [illegible]

Doc. 4

The royal Mandate of the 1258 Inquiries

Amélia Aguiar Andrade

The period of the inquiries beginning in 1220 afforded the progressive consolidation of an array of procedures which, by the end of the thirteenth century, would begin with the issue of a royal mandate setting out the framework for the work to be carried out by commissions of inquiry to which would follow stages such as the carrying out of the inquiry in the relevant terrain, the recording of the results in writing, the analysis by a court tribunal of that information, the pronouncement of the respective sentence, the publishing of that sentence locally, and, finally, the organization and/or re-working of the written documentation produced for the royal chancellery. In 1258, at the time of the general inquiries promulgated by Afonso III, the process had been more straightforward but, even so, it already involved the three stages common to all waves of inquiries undertaken by medieval monarchs: the mandate, the inquiry, and the documentary record. However, among the enormous volume of documents produced, the charter of mandate assumes a special distinction on account of the importance of its contents.

For the relevant inquiry to be launched, this text, published by the monarch, established the objectives being sought, made known the constitution of the commissions of inquiry, the geographical range of their activities, and also set out the procedure for the collection of the depositions of the witnesses to be heard and also for recording them in writing. To these elements was added the call for local royal officials to render support to the work of the investigators and, protection was guaranteed for deponents in relation to any possible undue pressure that might be brought to bear on them by powerful individuals. Issued at the king's pleasure, the charter of mandate set out very clearly the procedure to be followed, appointing the inquisitors as his representatives who thus became an integral part in a hierarchical chain of power with the king at the top. The reference to local royal officials was especially important since it allowed these officials to supervise the inquisitors' practices, which were so often called into question by the baronial powers, evaluating them as against the terms of the mandate.

The charter of mandate that was carried by inquisitors responsible for the territory of the Entre Douro e Ave, which was part of the 2nd commission of the inquiries of 1258 (ANTT, *Feitos da Coroa, Inquirições de D. Dinis*, book 9, fol. 51v), was uncovered by João Pedro Ribeiro during the course of his assemblage of the *corpus* of the inquiries, and published by him from a copy preserved in a compilation of texts from the inquiries of 1258 dating to the reign of D. Dinis. Published by Afonso III on May 11, 1258, it contemplated all the elements listed above. Addressed to the royal officials, municipal authorities and the population of Entre Douro e Ave, the monarch empowered a commission of inquiry, which we know comprised men of his confidence who were obviously involved in his power-centralising strategies, to carry out an inquisition to discover the truth through the hearing of individual witnesses from the different parishes of a region whose border was defined by the space delineated by the rivers which marked the ancient *terrae*, and that the witnesses for such should be gathered by the local judges. The royal mandate was further concerned with recommending appropriate practices for investigating the facts, such as the privacy of witness testimony and witness protection.

The charter entrusted to the inquisitors by the king was undoubtedly presented to all those they intended would participate in their inquiry, which is an indication of the crucial role the written word would come to play – in this case as an unequivocal expression of royal authority – throughout the process of the inquiries, a role manifest not only in the inquisitors' recording of written memoranda of the various depositions, but also, as highlighted by Luís Krus, in the continuing demands for written proofs in the establishment of the veracity of the situations arising.

Inquirições Gerais de D. Afonso III (1258)

Doc. 5 | ANTT, *Feitos da Coroa*, *Inquirições de D. Afonso III*, livro 5, fl. 7. PT/TT/FC/2/8.

Amélia Aguiar Andrade
NOVA FCSH-IEM

O ano de 1258 pode ser considerado como um momento significativo no contexto do reinado de Afonso III mercê de dois acontecimentos de evidente importância política: as núpcias com D. Beatriz, filha bastarda de Afonso X, o Sábio e o lançamento das Inquirições. O primeiro permitiu-lhe encarar o futuro da sua linhagem como uma certeza – em Fevereiro de 1259 nasceu a infante Branca a que se seguiram mais seis filhos, entre os quais o seu herdeiro, Dinis – e simultaneamente, garantir o senhorio do Algarve, cuja conquista em 1249 proporcionara a sua integração na tradição guerreira e cruzadística da monarquia portuguesa e conferira melhor viabilidade territorial ao seu reino. As inquirições por seu lado, permitiam não só o enfrentar as preocupações, levantadas nas cortes de Guimarães de 1250, que ainda permaneciam sobre o estado do reino que tinha conduzido à guerra civil de 1245, como o retomar de uma estratégia que seu pai desenvolvera em 1220 e que o próprio Afonso III lançara em 1251, embora sem continuidade: a promoção em larga escala de inquéritos que permitissem avaliar a estabelecer a verdade sobre os abusos dos poderes senhoriais em presença e, simultaneamente, avaliar os recursos à disposição da coroa, algo indispensável a um monarca que pretendia estabelecer estratégias mais profundas e consolidadas de reforço da sua autoridade, inevitavelmente sustentadas num reforço das instituições administrativas enquadradoras. Seguindo Leontina Ventura, a procura de estabelecimento da verdade sobre os casos de usurpação mediante o recurso ao inquérito constituiria ainda um importante instrumento de legitimação da ascensão de Afonso III ao trono, afastando dúvidas e resistências ainda existentes.

Assim, no final de Março de 1258, o rei acompanhado do seu círculo de mais fiéis validos, instalou -se em Guimarães, a vila condal situada no coração do Entre Douro e Minho senhorial, aí permanecendo até meados de Julho, de modo a acompanhar mais de perto esta iniciativa, concretizada pelas cinco comissões que constituiu para a feitura de inquéritos em centenas de paróquias do Minho, Trás-os-Montes e parte das Beiras. Num tempo que se estendeu entre a Primavera e o Outono de 1258, uma parte considerável do reino viu-se envolvida num processo que implicou a audição de milhares de testemunhas compelidas a esclarecerem a situação de propriedade e/ou usufruto de uma volumosa e variada panóplia de bens e direitos. Simultaneamente, os inquiridores, apoiados pela rede de tabeliães régios já existente, procedeu ao registo documental desses depoimentos orais bem como de muita outra documentação que lhes foi apresentada como prova, porém nem sempre autêntica, de afirmações contidas nas respostas obtidas. A coroa obteve assim, para além de um circunstanciado cadastro de uma parte considerável do reino, um elevado número de transcrições de documentos emitidos por monarcas anteriores ou, de produção local, que hoje integram o livro 2 da Chancelaria de Afonso III, conforme foi salientado por Leontina Ventura e António Resende de Oliveira.

Simultaneamente as inquirições afirmaram-se, a nível tendencialmente global do reino, como um poderoso instrumento de difusão da escrita, do primado do comprovativo escrito e também das práticas administrativas consideradas mais eficazes e mais representativas da autoridade dos monarcas. Ao repor a verdade sobre as situações de usurpação, Afonso III obtinha assim um instrumento poderoso de sustentação das suas acções futuras.

O *Livro 5 de Inquirições de Afonso III* integra o vasto *corpus* documental escrito em latim legado pelas inquirições de 1258. Chegou até nós através de uma cópia resultante de uma significativa intervenção da chancelaria dionisina sobre a documentação produzida nas inquirições dos reinados anteriores, com as quais se pretendeu facilitar o recurso a esses textos como instrumento probatório, não só em inquirições subsequentes como em outras questões, levantadas pela necessidade de esclarecer a posse e/ou usufruto de bens e direitos.

ayphilde. se dix q̃ d̃ alio casale dat̃ q̃rta mr. t tertiu aliud forū. sic dat̃
d̃ p̃dcis. t d̃ alio casale dat̃ q̃rta mr. t tertiu aliud forū sic de p̃dcis
casalib⁹ dat̃. t una calunagra dat̃. vj. d̃. t alia calunagra dat̃
p̃sb̃. t omes isti debent ad uenire cū ayaldo domo lanzas q̃ preceps.
Michael Subgetti t petr⁹ Johis. t petr⁹ pet̃. t Johes Dnica.
t Dnic⁹ Johis. t ayaldus Subgetti. t petr⁹ martini. t Dnicus
ayaldini. t plugi⁹ matthei. t Dnic⁹ dnica. p hibuerūt testimoniū ubi
t ubi. libi p se inscripto. sic Dnic⁹ Subgetti. sup scriptus. t oēs
fuerūt inf̃ortati d̃ omib⁹ agraulis. t omes dixerūt sicut p̃ma
tomes fuerūt inf̃ortati. do dedit eis illi casalia regalengia. ad
tale forū. aut si hnt in carta. t dixerūt q̃ no habent in carta.
si uri fuerūt semp̃ ita. cum Dna Regina Dona ayphilda. t
cum pat̃ eo. Explicit inq̃sitio hominū commorantiū in villa q̃
uocat̃ Luatores

Hic incipit Inquisitio ville q̃ uocat̃ Rial. t omniū hominū do
morantium ibi. t pertinentiaru ayonasterii Lanzas. ejusd̃ Johis
ejusd̃ ville sunt. t inter. q̃ casalia habent ibi. Dix̃ q̃ x. casalia
t sunt omnia hereditaria. Inter si faciūt in aliq̃ forū. Dix̃ Regi.
dix̃ q̃ d̃ uno dat̃ d̃ rendi annuati Dño Regi. q̃rta. mr. t d̃
alio dat̃ q̃rta mr. t d̃ alio dat̃ octaua mr. t d̃ alio casali dat̃
q̃rta mr. t d̃ alio casali dat̃ sexta mr. t d̃ alio casali dat̃ octa
uam mr. t morat̃ ibi. Dona tarasia. t reniu unu. t ternu re
galengu. unde q̃ dx̃ ayensuprā. t nescit si facit in forū uel ne.
t d̃ alio casali unde morat̃ Dnic⁹ pet̃ dat̃ octaua mr. t unu
carazillu. si habuerit porci. t d̃ alio casali dat̃ d̃ renda. q̃rtam
mr. t dix̃ q̃ monestrium Lanzas habz ibi unu casale. q̃ dicit̃ unu
casalu Johis. q̃ cum placeu ipsi ayonasterii. d̃ uno heredit̃e. q̃ dat
rendā t dat̃ fustadaria. Inter exceptis. quam illi. dix̃ q̃ adhuc
no sunt xxv. anni elapsi. q̃ quam illi. t cetilla exceptis. nunq̃m in fe
cerūt ullu forū. Inter si modo scit. dix̃ q̃ nesc. t pusas fuit ml̃
tacens. t dix̃ q̃ monasterium Sancti Cyri. tenz ibi unu casale in
pignore. de q̃ solebat dare annuati d̃ rendā mr. t eccl̃a monasterii te
nuit ipm̃. nunq̃m in fecerūt forū ullu. Inter exceptis. no faciūt in forū.
dix̃ q̃ nescit. Inter si habet ibi aliq̃ regalengu. aut si laborat
in aliq̃ regalengu. exceptis ullam suam. dix̃ q̃ sic. Inter ubi laborat
illud. dix̃ q̃ una leyra iacet inter q̃ dx̃ conchousas. alia leyra iacz
inter q̃ dx̃ regalengu. t alia leyra iacz inter q̃ dx̃ pumares. t
alia leyra iacz inter q̃ dx̃ d'aluero. t alia iacz extra pinnas. t alia ley
ra iacz inter q̃ dx̃ lanza. omes istas leyras. habent in̄ homines. in
ille exceptis ullam suam. t dat̃ in annuati d̃ omib⁹ terris q̃rtam pet̃
omniū fructuū. t d̃ alia leyra q̃ iacz extra uia. dat̃ in q̃rta pet̃
omniū fructuū. t d̃ alia leyra q̃ iacz inter q̃ dx̃ finyl. dat̃ in q̃rtam pet̃
omniū fructuū. t una calunagra dat̃ d̃ renda. t alia
calunagra. t una calunagra. t dix̃ q̃ ternale q̃
font Godini dei. t regalengu. tenz ille Stephan dnica. qui
morat̃ i casali monasterii Lanzas. t so[illegible]lebat in dare.
tertiam q̃rtum pet̃ omniū fructuū. t [illegible] exceptis tenuit ipm
t monasterii. nunq̃m in fecerūt forū. Inter exceptis tenuit
ipm. dix̃ q̃ no sunt. xx. anni elapsi adhuc. q̃ ipse tenz illud. t dix̃
q̃ Dna Regina Donna ayphalda. mandauit facere unu molendinu
in regalengo. t iacz inter ipm̃ ullam. t monasterium Lanzarū.
t in tenz cum monasterium Lanzas. t no faciūt in ullu forum.
Inter si in tonz eu sit cartam. si alio m⁹. dix̃ q̃ nescit. Inter si in sciat
p regalengium. dix̃ q̃ e in bne dcus. t dix̃ q̃ omes homines
qui morantur ipsi ulla debent facere carrayra annuati illi qui
habuerit bestias. Inter si morat̃ ibi aliq̃s homo forastrus qui
debeat tenere estum de foro. ul' collaru. ul' qui fecisset homiadu.
t no p̃sumisset illud. ul' aliq̃s q̃ sit debitor. Dni Regis. dixit
q̃ no morantur ibi tales homines. Inter d'foce Lecie. cum̃ fax
facit inde dno Regi ul' debet facere d'iure. dix̃ q̃ si forte exeunt
ibi alie barce cum piscato. q̃ueniat d'alio loco. dat unu pisce
d' nouas. Inter d'Sco Johe facit dcm. dix̃ p totu sic Lorp⁹
pet̃ d' Lochdelo. Inter de portu q̃d scit in. dix̃ q̃ mlti ceni
uidit ibi capere portagine salis. t dat̃ manopetrom. ad ulla
port⁹. t uidebunt ollas q̃ se debent sup ignē. t si uenerit
ber eas. saluentas. Capiebat eas. Inter qui fuerit illi

Doc. 5

General Inquiries of D. Afonso III (1258)

Amélia Aguiar Andrade

The year 1258 can be deemed an important juncture in the reign of Afonso III thanks to two events of clear political importance: the consummation of his marriage to D. Beatriz, the illegitimate daughter of Afonso X ("the Wise") and the launching of the General Inquiries. The first allowed him to ponder the future of his lineage with some degree of certainty – in February 1259 the *Infanta* Branca was born, to whom would follow another six children, among them Dinis, his heir – and whose birth would simultaneously guarantee rulership over the Algarve, the conquest of which in 1249 had inaugurated Afonso III into the warrior and crusading traditions of the Portuguese monarchy, and which would imbue his kingdom with an improved territorial visibility. The inquiries on the other hand allowed the king not only to confront the concerns raised in the cortes of Guimarães in 1250 which still hovered over the state of the kingdom and had led to the civil war of 1245, but also to resume a strategy pursued by his father in 1220 and that Afonso III himself had launched in 1251, albeit without continuity: the large-scale promotion of inquiries that would allow the assessment and the establishment of the truth concerning baronial abuse of power and, simultaneously, the assessment of resources available to the crown, something that was indispensable for a monarch who intended to establish deeper and more consolidated strategies for strengthening his authority, inevitably sustained by a reinforcement of the administrative institutions through which that authority was to be exercised. Further, as Leontina Ventura has observed, the drive to establish the truth of cases of usurpation of royal rights through means of an inquiry would constitute yet another important instrument in the legitimisation of Afonso III's accession to the throne, removing the still lingering doubts and dissent.

Thus, at the end of March 1258, the king, accompanied by his circle of most faithful advisors, ensconced himself at Guimarães, the condal town located in the heart of the baronial Entre Douro e Minho, sojourning there until mid-July, so that he could follow as closely as possible the initiatives being undertaken by the five commissions he had set up to conduct inquiries in hundreds of parishes in the Minho, Trás-os-Montes and part of Beiras. During a period between Spring and Autumn of 1258, a large part of the kingdom became involved in a process comprising the hearing of thousands of witnesses who were compelled to explicate the ownership and/or usufruct of a voluminous and varied panoply of assets and rights. Simultaneously, the inquisitors, supported by the already established network of royal notaries, proceeded to record in writing these oral depositions as well as a good deal of other documentation that was presented to them as proof, not always genuine, of the statements contained in the responses received. The Crown obtained in this way, in addition to a detailed record of a considerable part of the kingdom, a large number of transcription of documents issued by previous monarchs, or produced locally, that today make up book 2 of the chancellery of Afonso III, as highlighted by Leontina Ventura and António Resende de Oliveira.

At the same time the inquiries demonstrated their efficiency, globally within the kingdom, as a powerful instrument for the promotion of the written word - asserting the primacy of written evidence, and also promoting administrative practices as being the most effective for, and the most representative of, the exercise of a monarch's authority. In unveiling the truth concerning the situations of usurpation of royal rights, Afonso III had thus obtained a powerful instrument with which to underpin his future actions.

Book 5 of the *Inquiries of Afonso III*, contains the vast documentary *corpus* written in Latin bequeathed by the inquiries of 1258. It survives to us in the form of a copy produced during an important programme carried out by D. Dinis' chancellery concerning the documentation produced in the inquiries of previous reigns, and intended to facilitate the use of these texts as evidential instruments, not only in later inquiries but also in other matters where proof of ownership and/or usufruct of assets and rights was at issue.

Inquirições Gerais de 1288 e Sentenças de 1290

Doc. 6 | ANTT, F*eitos da Coroa, Inquirições de D. Dinis*, lv. 4, fl. 64. PT/TT/FC/2/16.
Doc. 7 | ANTT, *Gaveta VIII*, maço 3, nº 7. PT/TT/GAV/8/3/7.

José Augusto de Sottomayor-Pizarro
ACL; FLUP; CEPESE

O reinado de D. Dinis (1279-1325), no quadro do sempre fascinante debate historiográfico sobre os "fundamentos medievais do Estado Moderno", ocupa indiscutivelmente um lugar de destaque, como já foi sublinhado por vários autores. O desenvolvimento e a profundidade dados pelo monarca ao programa de centralização esboçado e iniciado, respectivamente, pelos seus avô e pai, D. Afonso II (1211-1223) e D. Afonso III (1248-1279), introduzindo-lhe evidentes inovações, fizeram desse reinado um período de verdadeira charneira entre o período da formação do território, que o precede, e o do seu desenvolvimento e organização, do qual é, em muitas matérias, verdadeiramente genésico. Recordem-se, apenas a título de exemplo, a definição e a consolidação da fronteira e da sua defesa, a introdução da língua portuguesa na documentação régia, a fundação da universidade, o início do controlo das Ordens Militares, a introdução dos meirinhados e dos corregedores, etc.

De entre os instrumentos jurídicos mais esgrimidos por D. Dinis, na sua actuação para delimitar os poderes senhoriais, as inquirições assumiram um papel primordial, a ponto de ser o monarca que mais sistemática e prolongadamente as utilizou, introduzindo-lhes ainda evidentes inovações. Depois de uma série de medidas legislativas – como algumas leis de 1282 e de 1283 – revelarem uma evidente disposição "ofensiva" para com as prerrogativas senhoriais, tanto laicas como eclesiásticas, as primeiras Inquirições Gerais, realizadas em 1284, demonstraram um claro aumento qualitativo e quantitativo das informações sobre os abusos da nobreza, aplicadas a um território bastante circunscrito, mas que poderá ter servido como exploratório para as que ocorreriam depois; e, pelo final de 1286, ordenou inquirição ao património do Conde D. Gonçalo Garcia de Sousa, no âmbito da contenda que o opunha aos herdeiros do falecido alferes-mor, a qual decorreu durante o ano seguinte, no que não pode deixar de ser considerado como uma atitude de afirmação de poder absolutamente inédita, ou seja, o monarca arrogava-se o direito de se imiscuir na herança do património do fidalgo mais poderoso do reino, com a justificação daquele incorporar património sonegado aos bens da Coroa.

Por ocasião das cortes celebradas em Guimarães, em Julho de 1288, e perante as queixas do grupo senhorial face às ingerências dos oficiais régios nos seus bens, D. Dinis ordenou novas Inquirições Gerais para apurar as honras feitas indevidamente desde o tempo do reinado de seu avô D. Afonso II, e sancionar aquelas que fossem legítimas. Para o efeito, foi nomeada uma comissão paritária, que integrava um representante dos senhores eclesiásticos, outro dos fidalgos e outro do Rei e da Coroa, e que logo em Agosto seguinte, a partir de Melgaço – como se pode ver pelo documento exposto –, começou a sua complexa tarefa, a qual se terá prolongado até meados do ano seguinte.

É verdade que não existem dados suficientes para saber quanto tempo durou a inquirição, mas tendo em conta que a comissão procedeu ao levantamento e registo de toda a propriedade honrada e de todas as situações de abuso ou irregularidade na quase totalidade das freguesias da área que corresponde à dos actuais distritos de Viana do Castelo, Braga, Porto, Vila Real e Bragança, e à grande maioria das que integram os de Aveiro, Viseu, Guarda, Castelo Branco e parte do de Coimbra, num conjunto de 178 julgados e coutos situados entre o rio Minho e o rio Tejo, não parece que aquela suposição seja exagerada.

Quanto à forma como decorreu o processo de inquérito, e como seria expectável, o número de testemunhas ouvidas foi muito variável. Na sua grande maioria, porém, e foram largas centenas, seriam foreiros ou pequenos proprietários não nobres, sendo de destacar a importância do testemunho dado pelos funcionários régios, mordomos ou porteiros, as vítimas mais visíveis da expressão violenta do poder

De iudicatu de melgaço. primo liber.

In dei nomine amen. Sciendum omnibus qui hanc cartam audierint quod ego Egas Gomiz de Riba de Vizela et Gomez Pelaiz de Cagon dni Regis uenerunt et nobiscum illustrissimo dno domno Dionisio Regi portugalie et algarbie mostrauerunt ibi Regi fecerunt et me Pelagio stephani Tabulione unam quandam cartam apertam sigillo dni Regis cujus tenor talis est

Don domnz pela gra de deus Rei de portugal e do algue dnos. p. mrz pol do ayn ayres pes da Costa e dnos. Sabhan mostrou e dnos. d. paez meu de Cagon saude sabede q quando eu fiz min sores enfelecta utero hy men Infante do affonsso e o arcebispo de Bragaa e os bispes e os ricos homes e os filhos dalgo e dos Concellos de meu Reyno e diserom mi q os meos portejos e os q de my tijam as tijras hy entri ensas onras bu maa foy acustumado dentrare de tepo antigo e pedirome por merce q o mandasse enssar e q lle conprogesse. e eu ouissem q jeres q fezesse muytas onras desque meu dauo Rei do affonsso morreu a Reynar aca pq eu pola muytos dos meus dereytos e eles diserom mi q en mandasse enssar todas onras q fosse feytas en tepo del Rei don affonsso meu dauo e desendo aca e q ao dess fezesse saluo aquas q fosse ommadas pelos Reys e q teen sas cartas e q estas enas outras q fosse feytas ante q el Rei do affonsso meu dauo Reynase q no leyesse hy entre meos portejos ne meos officiaes assi como fora usado e eu por esto mey hy nos e fiz hy nos unir. em. dias de Julho en Guimaraes sobrelos santos dnagos en mhos do Arcebispo q uos ben e dereytamente o soubessedes e en q jessedes do homees bos no fossejtes e unir dos sobrellos santos dnagos de guissa q en ommesse o men dereyto e eles o seu pois q nos mado q uos o enqerijdes assi p treis men Reyno e a enquiricon fazedes sejen p mhio de Paay stenez Tabullion de Guimaraes e esse p nenun algun de nos a decer en esse Tabullion os dous denos fazede essa Enquiricon emetede hy outro Tabullion qual uyrdes q cuple. Dada en Guimaraes. em. dias de Julho el Rei o mandou a manuel cansafes. Epa. ay. Cco. xxbj. Et de pois q esta carta foy leuda estes en q redoyes de susso dizes q son escreuudos na carta chamado os Juizes e o Tabullion q hy dissessen q es epa as onras do Conto de auligaco e outras outras lagnages q hy sabia e q hy dissessen e mostrassen quaes epa os homees bos nebres e rancados de q procedessen bon sabor auude assi como na carta del Rei epa escreuudo. e esses Juizes fezeyo chamar os homees da tyra e logo sobella onra de Bergoriz.

Jangeel paez unido e requirido sobrela onra de Bergoriz q era de sende por onra Joh fernandiz e p. fernandiz R. p. esse onra ouue sabe por onra disse q no sabia saluo q auia trijs epa por onra destes de susso dizes p. esse fora onrado e algun Rei disse q no. p. esse fora ala entrar o auoydomo disse q sy e el meesmo disse q seendo auoydomo entrara ala pelos dereytos del Rei des. x. annos aca e disse q pero p to q foy auoydomo auuel go uiu ala entrar e disse q p. fernandiz e Joh fernandiz assizen era onra.
Et p. eanes deo do almocyfo p. sobrela onra de Bergoriz esse fora ommada pelos Reys disse q no. p. se soya hy entrar auoydomo disse pelos dereytos del Rei disse q foy hy el to p. pero q era auoydomo e disse

Doc. 6

senhorial, e alguns juízes. Com algumas variantes, desde a questão dirigida directamente a uma honra ou couto específicos até à globalidade da freguesia, os inquiridores desde logo revelavam qual o sentido das inquirições, perguntando à testemunha principal "se em esta freguisya ha casa de cavaleyro ou de dona que se defenda per honrra", sendo o seu testemunho corroborado as mais das vezes pelas outras testemunhas.

É evidente que a área geográfica abrangida é claramente superior às anteriores inquirições gerais, mas as Inquirições Gerais de 1258 também tinham percorrido o Entre Douro-e-Minho, Trás-os-Montes e uma parte da Beira. Por outro lado, o modelo adoptado para estas inquirições, como se vê, no que diz respeito à nomeação de representantes pelas partes interessadas, não trazia qualquer novidade, uma vez que seguia as pautas traçadas para inquéritos anteriores.

As semelhanças, porém, ficavam apenas por aí, ou seja, do ponto de vista formal, uma vez que o conteúdo, ou dito por outras palavras, a sua intenção era muito mais avançada, uma vez que o inquérito permitira um levantamento muito extensivo sobre os bens do grupo senhorial, para não falar da explicitação dos diferentes processos de apropriação indevida dos bens régios, ainda quando, muitas vezes, essas ilegalidades não fossem conscientes, mas assumidas como direitos imemoriais. Por outro lado, os procedimentos assumidos depois de recolhidos todos os testemunhos significaram uma verdadeira 'revolução', não apenas no campo processual, mas sobretudo na atitude do monarca relativamente ao grupo senhorial. Na verdade, e tudo leva a crer que pela primeira vez, os resultados obtidos pelas Inquirições Gerais de 1288 foram analisados pelo monarca, e muito particularmente pelos juristas da corte, emitindo-se no final as respectivas Sentenças.

Efectivamente, a 5 de Novembro de 1290, a chancelaria régia emitiu um diploma onde se refere todo o processo encetado desde as já referidas Cortes de Guimarães, com a nomeação da comissão de inquiridores, a análise dos dados recolhidos, a emissão das sentenças correspondentes e o seu envio para os diferentes julgados:

> "(...) E elles fezerom essa enquisiçom asy como lhis foy mandado e aduserom-mha e mha Corte vio essa enquisiçom e eyseminou-a e ouve consselho sobr'ella e julgou-a. E o juizo que hy deu tambem por mim como por elles he scripto nos rooes da mha chancellaria. (...)".

Como é ali detalhadamente referido, as sentenças foram registadas nos livros da chancelaria e copiadas para um conjunto de 11 róis – dos quais se apresenta um sugestivo exemplar –, cada um deles correspondendo a uma determinada região com um número variável de julgados, e depois entregues a diversos tabeliães, encarregues de publicitar as referidas sentenças e de colaborar com as autoridades locais para que fossem aplicadas.

O texto da sentença é geralmente curto, sendo antecedido por um breve resumo da informação que fora recolhida através da inquirição, agrupando num único apartado as situações semelhantes que apareciam dispersas naquela. Mas D. Dinis ainda levou mais longe a sua determinação. Na verdade, todo este processo, e uma vez que as Inquirições Gerais de 1288 deram lugar às Sentenças de 1290, só poderia terminar quando se procedesse à sua execução. Emitidas as sentenças em 5 de Novembro, já em Dezembro seguinte se registam alguns casos de execução, mas é a partir de Janeiro e até Abril de 1291 que se conhecem os casos mais continuados, cobrindo uma grande parte do território compreendido entre o rio Minho e o rio Ave.

O impacto que o conjunto destas medidas teve junto dos membros da Nobreza e do Clero foi imenso, questionando práticas e situações de abuso que havia muito tinham sido assumidas como normais e correntes pelo grupo senhorial. Presumo que a insegurança, para não falar de pânico, se terá começado a difundir naquele grupo à medida que os diferentes róis de sentenças iam sendo executados ao longo do ano de 1291, revelando já sem qualquer rebuço a determinação de D. Dinis em aplicar a sua vontade.

É verdade que o monarca, em face dos múltiplos pedidos dos senhores, anulou as Sentenças. Mas, essa atitude esteve muito longe de revelar a sua fraqueza. Pelo contrário, e como já tive a oportunidade



Doc. 7

de sublinhar, valorizou a imagem de um monarca com autoridade e poder, mas também grande pela sua generosidade e compreensão; mas, o que era mais importante, colocara nas suas mãos o inventário mais completo jamais realizado sobre o património senhorial. O qual, como se verificou posteriormente, foi utilizado como base essencial das inquirições seguintes.

The General Inquiries of 1288 and the *Sentenças* of 1290

José Augusto de Sottomayor-Pizarro

In the context of the ever-intriguing historiographical debate surrounding the "medieval foundations of the modern state", the reign of D. Dinis (1279-1325) looms large, as various authors have highlighted. The intensification and rigour he brought to the programme of centralisation envisioned and initiated by his grandfather and father, D. Afonso II (1211-1223) and D. Afonso III (1248-1279), through his introduction of notable innovations to that scheme, made his reign a true turning-point between the preceding period of territorial formation, and the period of development and organisation of that territory in which his reign was, in many ways, literally formative. Readily recalled examples of these innovations include - the establishment and consolidation of the frontier and its defence; the introduction of the use of the Portuguese language in royal documentation; the foundation of the university; the beginnings of controls on the Military Orders; the introduction of bailiffs and magistrates… etc.

The Inquiries, which were among the more controversial of D. Dinis' juridical instruments, played a leading role in his actions to curtail baronial powers, Dinis being the monarch who used Inquiries most systematically and enduringly, introducing significant innovations in the way they were conducted. Following a series of legislative measures, including various statutory enactments of 1282 and 1283, his Inquiries reveal a clear "offensive" stance against baronial prerogatives, lay as well as ecclesiastical. The first General Inquiries carried out in 1284 demonstrate a clear qualitative and quantitative increase in information on the abuses of the nobility and, although they were concerned with a fairly confined area, they may well have been a trial-run for those that were to follow and, by the end of 1286, Dinis ordered an inquiry, which would be conducted during 1287, into the estate of Count D. Gonçalo Garcia de Sousa in the context of a dispute between the heirs of the deceased *Condestável*. This was nothing other than an unprecedented assertion of absolute power, that is to say, the monarch arrogated to himself the right to intervene in the inheritance of the estate of the most powerful nobleman in the kingdom on the grounds that his estate incorporated property misappropriated from Crown assets.

At the Cortes in Guimarães in July 1288, presented with the barons' complaints about the interference of royal officials in their assets, D. Dinis ordered new General Inquiries in order to identify privileges wrongfully created since the time of the reign of his grandfather D. Afonso II and to endorse those that were legitimate. For this purpose, a joint commission was appointed made up of a representative of the ecclesiastical lords, a representative of the nobility, and a representative of the King and the Crown. Beginning with Melgaço (as shown in the document exhibited) in that very next month of August, the committee launched its complex task which would have continued until the middle of the following year. Although the information we possess is insufficient to determine exactly how long the inquiry lasted, bearing in mind that the commission surveyed and recorded all the exempted properties and each incidence of abuse or irregularity in nearly all of the parishes in the area corresponding to the present-day districts of Viana do Castelo, Braga, Porto, Vila Real and Bragança, and the vast majority of those in Aveiro, Viseu, Guarda, Castelo Branco and part of Coimbra, involving a total of 178 shires and exempt domains between the River Minho and the River Tagus, the time-frame suggested is unlikely to be an exaggeration.

Regarding the procedure of the Inquiry, unsurprisingly the number of witnesses heard was subject to considerable variation. By and large, however, and there would be many hundreds of them, they would have been non-noble small-holders, with special importance placed on the evidence given by royal employees, stewards and bailiffs, the most visible victims of the violent expressions of baronial power,

and some judges. With some variants, since the question was aimed directly at one specific exemption or exempt domain, or even the whole parish, the inquisitors immediately revealed the direction of their inquiries, asking the principal witness "if in this parish there is the house of a knight or of a noble lady that is exempt from royal taxation", the witness's evidence was usually then corroborated by other witnesses.

Of course, the geographical area included is clearly larger than those of the previous general inquiries, but the General Inquiries of 1258 had also covered the entre Douro-e-Minho, Trás-os-Montes and part of the Beira. On the other hand, the model adopted for these inquiries, as can be seen with respect to the appointment of representatives by the interested parties, would not have been anything new since it followed the outline of previous inquiries.

However, here the similarities end, at least from the formal point of view since the contents, or to put it another way, the purpose, was much more far-reaching because this inquiry allowed a very extensive survey of the assets of the baronial class, not to mention the uncovering of the various methods of wrongful appropriation of royal assets even when these wrongs had frequently not been conscious but rather assumed to be immemorial entitlements. On the other hand, the procedures adopted after all the evidence was gathered, represented a true 'revolution' not merely in procedure, but especially in the attitude of the monarch vis-à-vis the baronial class. In fact, all indicates that, for the first time, the results of the 1288 General Inquiries were analysed by the monarch, and very minutely by the lawyers of the court, at the end of which the various *Sentenças* were pronounced.

Ultimately, on 5 November 1290, the royal chancellery published a document which set out the whole process including its origin in the abovementioned Cortes of Guimarães with the appointment of the commission of inquisitors, the analysis of the collected data, the issue of the corresponding *Sentenças* and their sending to the various shires.

> "(…) And they made that inquiry, just as they had been ordered, and brought it to me, and my Court saw it, examined it, and judged it. And the opinion that was pronounced there, both by me and by them, is written in the rolls of my chancellery. (…)"

As is explicitly set out there, the *Sentenças* were recorded in the chancellery books and copied onto a set of 11 rolls – of which a representative example is exhibited here – each one of them corresponding to a specific region with a variable number of shires, and then delivered to the various notaries responsible for publishing the said Sentenças and for liaising with the local authorities in order to enforce them.

The text of each *Sentença* is usually short, being preceded by a brief summary of the information collected in the inquiry, grouping similar situations together in single sections. But D. Dinis went even further in his determination. Indeed, since the General Inquiries of 1288 gave place to the *Sentenças* of 1290, this whole process could only end when their execution was carried out. The *Sentenças* having been published on 5 November, some cases of execution are recorded as early as December, but it is from January to April of 1291 that most cases are recorded, covering a large part of the territory between the River Minho and the River Ave.

The impact of these measures on the nobility and the clergy was immense, calling into question abusive practices and situations that had for a long time been considered normal and usual by the baronial class. One imagines the insecurity, not to mention the panic, beginning to spread among that group to the pace that the different rolls of *Sentenças* were executed during the year 1291, demonstrating D. Dinis's unhesitating determination to enforce his will.

It is true that the monarch, faced with multiple entreaties from the barons, annulled the *Sentenças*, but this was far from showing him to be weak. On the contrary, and as I have already had occasion to accentuate, Dinis prized the image of a monarch with authority and power, but also of a monarch who achieved greatness through his generosity and understanding. However, more importantly, he now had in his hands the most complete inventory ever made of baronial properties. This, as it turned out, was used as the crucial foundation for the Inquiries that were to follow.

Inquirições Gerais de 1301

Doc. 8 | ANTT, *Feitos da Coroa*, *Inquirições de D. Dinis*, livro 3, fl. 3. PT/TT/FC/2/15.

José Augusto de Sottomayor-Pizarro
ACL; FLUP; CEPESE

Pouco mais de dez anos após a emissão das Sentenças de 1290, um novo inquérito sobre as honras é ordenado por D. Dinis, e as razões que levaram o monarca a recorrer àquela "arma" de controlo senhorial ficam bem patentes na carta régia que abre as Inquirições Gerais de 1301:

> "Don Denis (...) A quantos esta carta virem saude. Vos ben sabedes como quando eu fiz mha corte en Guimarães como eu per outorgamento do arcebispo don Frey Telo e dos bispos e dos ricos homeens e dos cavaleyros e dos abbades e dos clerigos e d'outros muytos homeens boos que y forom, mandey enquerer (...) as honrras que faziam na mha terra novamente como nom deviam. E (...) mha corte achou que as faziam novamente e sen razom per juizo deytou muytas delas en devasso e os meus moordomos e porteyros husando daqueles logares que forom deytados en devasso assy como era julgado. E quando eu depois fuy no Porto os bispos e os ricos homeens e filhos d'algo que y forom pidirom-me por mercee que aquelo que eles tragiam por honrras que as tornasse aquel stado en que ante stavam quando as deytarom en devasso enquanto a mim prouguesse e que me ficasse meu dereyto salvo sobre estes logares. E ora dizem-me que depois que fezeron e fazem Bispos, Ricos homeens, Cavaleyros, Clérigos e outros muytos muytas honrras en muytos logares e estenden-se mais ora novamente e non leixam hy entrar os meus moordomos nen'os meus porteyros assy como devem e como senpre husarom e custumarom e entrarom e que per esta razom perco eu muyto dos meus dereytos (...). E por esta razom mando ala Joham Sazar meu vassalo ***com aquelas inquirições que y forom filhadas*** que el con'os juyzes e con'os tabeliões de cada huum julgado vejam essas inquirições e os logares en que depois fezeron honrras ou en que se estenderom mais ca o que ante eram (...)"

Como se pode verificar, ainda que anuladas as Sentenças de 1290, tudo quanto fora apurado pelas Inquirições de 1288 mantinha-se actual, e por isso mesmo o novo inquiridor régio as levava como base de trabalho. A propósito do inquiridor, de seu nome João César, vassalo do monarca e que muito possivelmente teria formação jurídica e integraria os serviços da chancelaria régia ou mesmo do Desembargo Régio, deve-se desde já sublinhar uma das principais diferenças entre as inquirições que se vão efectuar a partir de agora e as anteriores. Com efeito, até agora as inquirições tinham sido sempre conduzidas por uma equipa de inquiridores, os quais de alguma forma representavam os interesses dos principais envolvidos, ou seja, o Rei e a Aristocracia, laica como eclesiástica. Agora, e este aspecto é fundamental pelo que revela da consciência que D. Dinis tem do seu próprio poder, o inquiridor averigua os factos, emite a correspondente sentença e manda proceder à execução, como se pode ver pelo fólio exposto – "e eu deytey-o por devasso e mandey que o corresse o moordomo".

Por outro lado, o âmbito geográfico deste inquérito é muito inferior ao do abarcado em 1288, mas, e sem prejuízo de se poder admitir que se perderam partes destas Inquirições de 1301, parece evidente que João César se dirigiu apenas para as regiões onde os abusos eram mais constantes e numerosos, ou seja, na área que José Mattoso com toda a argúcia definiu há muitos anos como o Norte Senhorial, isto é, o entre Minho e Vouga.

Julgado da ayaya.

Carta martiz ꝑ Dol do Spital. Aldaur - q̃ el uiu en a carta del Rey dist tempo acá.

¶ Este fuy ao julgado da ayaya - uisto o Rool da Enq̃riço del Rey - leu do ꝑ dan Domingos fernandez Juiz da ayaya en esse tempo - ꝑ dante Steua iohnis Juiz q̃ foy ante ele ꝑ longo tempo - ꝑ dan Domingos mtiz Tabellio desa tra achey ꝑ eles q̃ dela Era sobredta de mil - e Dcc zenta - e xxviij. anos acá. q̃ no sabia y honnu nona. saluo q̃ achey ꝑ fagundo mordomo - e pelo dco Steua iohnis - e pouts. q̃ na aldeya de Cidadelha soyam a entrar os mordomos des. yp acá. - e q̃ ora nons leu ya ty entrar a albaide de Paaço. e Eu mando q̃ entre y da ꝑte del Rey. - e digo ao Juiz - ao meyrinho da tra q̃ lhe tolla força. saluo se mos. ira tra del Rey ꝑq̃ o defende.

¶ Este achey q̃ o Casal enq̃ moza ayaita. mtiz das fontes q̃ foy de Caualeiro - e q̃ o Comprou vilaao - e q̃ assy era denasso - e Eu deytey o en denasso - e mandey q̃ o corresse o mordomo ꝑ dan o Juiz - e ꝑ dan o Concelho na Lageta de Sujam no foral da ayaya.

¶ Este achey q̃ hũu casal q̃ a Paaço en Condesendy q̃ era denasso - e q̃ o corria o mordomo - e eu deytey o por denasso - e mandey q̃ o corresse o mordomo

¶ Este fuy ao julgado de vermuy - e uisto o Rool da Enq̃riço del Rey - e leudo ꝑ dan Ihoam mtiz q̃ era ento Juiz - e ꝑ dan Pº gutalmz q̃ foya Juiz dante. - e ꝑ dan Domingos dumez. - e Siluest steuez - e Domingos gmldiz tabelliaes en esse tempo - e ꝑ dan Ihoam mtiz - e ꝑ dante vicente mtiz mordomos en esse tempo - e ꝑ dan outs homees bos muytos desse julgado achey ꝑ eles q̃ todo o julgado de Vermuy esta assi como mandou el Rey pela mcee q̃ fez da tauolara enquato ꝑtugesse a el Rey. saluo q̃ achey na freeguesia de san Cosmado no logar q̃ cha ma Carrazedo - e Saa q̃ no leyra y entr o portejro aytan do vale. - e Eu Joham cesar mando da ꝑte del Rey q̃ o portejro entre entrado - e uenha ꝑ dante o Juiz datin. - e quato e Saa q̃ e del Rey este por del Rey - e no seia homu denengun. Este foya achey q̃ entr ela era

Julgado de Vermuy.

General Inquiries of 1301

José Augusto de Sottomayor-Pizarro

Just over 10 years after the publication of the *Sentenças* of 1290, D. Dinis ordered a new inquiry into exemptions, and the reasons which caused the monarch to employ this "weapon" of baronial control are made very clear in the royal charter that launched the General Inquiries of 1301:

> "Dom Dinis (…) Health to all that see this letter. You are well aware that when I convened the Cortes in Guimarães, with the agreement of the Archbishop [of Braga] Dom Frei Telo and the bishops and barons and knights and abbots and clergy and many other good men who were there, I sent to inquire (...) the exemptions that they made newly as they should not in my kingdom. And (...) my Court found that they were making them newly and without justification, and by sentence it laid many of them wrongful, due to which my stewards and bailiffs inspected and supervised those places that were wrongful, as judged. And when I later went to Porto, the bishops and the barons and noblemen who went there they asked me for the sake of mercy that everything they brought up for exemption that it might be returned to the condition in which it was when it was declared in the wrong, whilst to me, that in which I hold and interest, therein may stay to me all my rights, except that of these places. And now they tell me that, afterwards, the bishops, barons, knights, clerics and many others made and make many exemptions in many places and extend them more now once-again and do not let my stewards nor my bailiffs enter there, as they should and as always they were used and accustomed to enter, and that for this reason I have lost many of my rights (…). And for this reason I order my vassal João César to go to these places ***with those inquiries that previously were made*** and that he, with the judges and the notaries of each one of these shires, view those inquiries and the places where they later made new exemptions or extended the old ones more than they should have (...)"

As we can see, even with the *Sentenças* of 1290 annulled, everything that had been uncovered in the inquiries of 1288 remained current, and for this reason the new royal inquisitor took them as the basis for his work. Regarding the inquisitor whose name was João César, a vassal of the monarch and who very possibly would have been legally trained and member of the staff of the royal chancellery or even of the royal council, we should immediately point out one of the principal differences between the inquiries that would be conducted from now on and the previous inquiries. In effect, up to now the inquiries had always been conducted by a team of inquisitors, which in some way represented the interests of the parties involved, i.e., the king and the aristocracy, lay as well as ecclesiastical. Now, and this aspect is fundamental for what it reveals of D. Dinis's mindfulness of his own power, the inquisitor ascertains the facts, delivers the corresponding *sentença* and orders its execution, as can be seen from the folio exhibited – "…and I judged it as wrongful and I ordered that the steward should enter there."

On the other hand, the geographical scope of this inquiry was much smaller than that covered in 1288 but, not discounting that parts of these 1301 Inquiries have been lost, it is evident that Joao César only went to the regions where the abuses were most constant and numerous, that is to say to the area that José Mattoso defined with all acuity many years ago as the Baronial North, i.e., the Entre Minho e Vouga.

Inquirições Gerais de 1303-1304

Doc. 9 | ANTT, *Gaveta VIII*, maço 5, nº 9. PT/TT/GAV/8/5/9.

José Augusto de Sottomayor-Pizarro
ACL; FLUP; CEPESE

Uma das qualidades que não se pode deixar de reconhecer a D. Dinis, como governante, é a da sua enorme resistência política e a vontade férrea para impor a *auctoritas* que considerava ser prerrogativa da soberania régia. Pouco mais de dois anos eram decorridos sobre as inquirições anteriores, e já em Dezembro de 1303 se iniciava um novo inquérito aos abusos senhoriais, o qual se prolongou, pelo menos, até Março do ano seguinte.

Muito embora não se conheça o teor da carta régia que as ordenou, não é difícil de o imaginar através das instruções dadas ao novo inquiridor, João Domingues, "de criaçom del Rey", e que foram referidas no início de cada julgado inquirido:

> "(...) Joham Dominguiz de criaçom del Rey veo ao dicto julgado de Cabeçeyras e mostrou ha carta de nosso Senhor el Rey en que era conteudo que todolos alcaydes e joyzes e tabaliões dos seus Reynos o creessen da sa parte per razom dos seus regeengos e das sas herdades foreyras e per razom das onras que fezerom e fazem hu non devem e dos encoutos britados das portarias e sobrelas outras cousas que ele entendesse que era seu serviço. A qual carta mostrada e perleuda o dicto Joham Dominguiz disse da parte del Rey ao joiz do dicto julgado e a mim dicto tabalion e aos jurados e aos maordomos do dicto julgado que eles e eu o desenganassemos e lhy dissessemos todalas cousas que soubessemos e podessemos saber per que el Rey era enganado no dicto julgado e per que perdia os seus derectos per razom das sobredictas cousas."

Como se vê, os abusos continuavam, pelo que o monarca insistia na sua detecção e controlo, com o referido João Domingues a fazer valer o inquérito de 1288 e ainda as sentenças proferidas pelo seu antecessor, João César, como se pode ver no texto do pergaminho exposto.

Quanto à extensão geográfica deste novo inquérito ela é significativamente inferior à do de 1301, e pode até admitir-se que as Inquirições Gerais de 1303-1304 possam ser entendidas como complementares às de 1301, tendo em conta o facto de ter sido dada alguma atenção a certos julgados da região da Beira, como Viseu ou Besteiros, que não tinham sido inquiridos por João César e onde também abundava a propriedade senhorial, nomeadamente entre Lamego e Viseu e na região de Vouzela ou São Pedro do Sul.

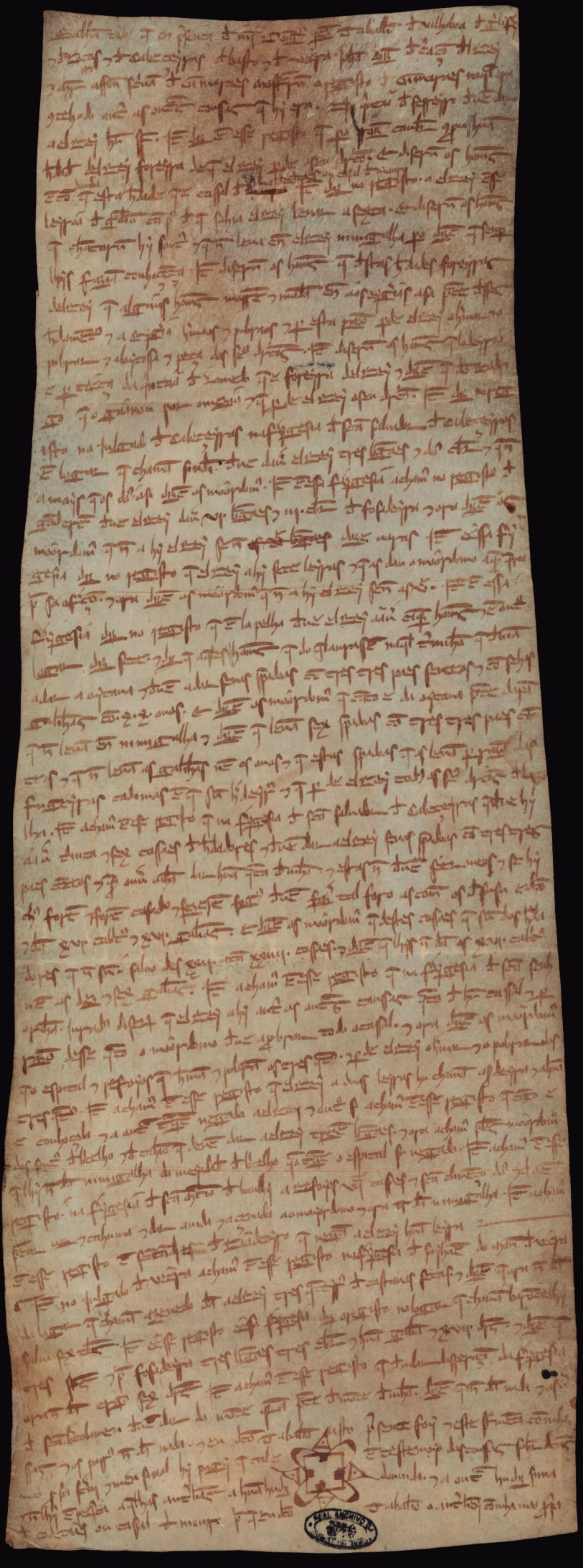
General Inquiries of 1303-1304

José Augusto de Sottomayor-Pizarro

One of the qualities that cannot fail to be recognised to D. Dinis as ruler is that of his enormous political resilience and his iron will in imposing his auctoritas which he considered to be the prerogative of royal sovereignty. A little more than two years had passed following the previous Inquiries and, as early as December of 1303, a new inquiry was begun into baronial abuses which lasted until at least March of the following year.

Although the tenor of the royal charter that ordered them is unknown, it is not difficult to imagine it from the instructions issued to the new inquisitor, João Domingues, and which were set out at the beginning for each shire investigated:

> "(…) João Domingues, of the King's household, came to the said shire of Cabaceiras and produced the letter of our lord King in which it was contained that all the alcaides and judges and notaries of



Doc. 9

his Kingdoms accept him as the King's envoy, to adjudicate over those assets of the Crown and of its tenants and to adjudicate on the exemptions that they had made and make where they should not and other abuses, and on other things that he might understand to be of service to the King. Which letter, shown and read, the said João Domingues said on behalf of the King to the judge of that shire, and to me the said notary, and to the witnesses and stewards of that shire, that we should clarify these matters, and we told him all the things we knew and could know about how the King had been deceived in the said shire and [we did this] because the King would lose his rights as a result of the things mentioned."

Evidently the abuses were continuing, so the monarch was insisting on their discovery and curtailment, with the aforementioned João Domingues enforcing the 1288 inquiry and also the sentenças handed down by his predecessor, João César, as can be seen in the text of the parchment exhibited.

As for the geographical extent of this new survey, it is significantly smaller than that of 1301, and it is reasonable to suggest that the General Inquiries of 1303-1304 can be understood as complementary to those of 1301, taking into account the fact that some attention was paid to certain judges in the Beira region, such as Viseu or Besteiros, who had not been questioned by João César, and where there was also a proliferation of baronial properties, namely between Lamego and Viseu and in the Vouzela or São Pedro do Sul region.

Inquirições Gerais de 1307-1311

Doc. 10 | ANTT, *Feitos da Coroa*, *Inquirições de D. Dinis*, livro 7, fl. 17. PT/TT/FC/2/19.

José Augusto de Sottomayor-Pizarro
ACL; FLUP; CEPESE

Sem atingirem a dimensão do inquérito de 1288, as últimas inquirições realizadas no reinado dionisino não deixam de ter um enorme interesse, desde logo pelo conjunto de informações que proporcionam, como é óbvio, mas especialmente pelos aspectos processuais e pelo que revelam do ponto de vista das relações políticas entre o Rei e os Senhores. Relações muito tensas, como se sabe, e que acabariam por desembocar numa guerra armada entre as duas partes. E é inegável que a continuidade das inquirições terá contribuído muito para esse desenlace.

O facto de se terem iniciado em 1307, três anos depois de concluídas as anteriores, já quase parece um acto de gestão corrente no âmbito da política de controlo senhorial levada a cabo com toda a tenacidade por D. Dinis. O que já não pode ser considerado normal é o facto de termos registos até 1311 e de sabermos que ainda continuavam, pelo menos, em 1315!

Toda esta demora não se ficou a dever à falta de aplicação do inquiridor de turno, encarregue de verificar tudo quanto fora feito ilegalmente a partir das inquirições de 1288-1290 – de novo tidas como o texto base para qualquer outra inquirição, como de resto se torna claro desde o seu início:

"(...) eu Apariço Gonçalviz vii per mandado del Rey Aalem Doyro e Aaquem Doyro pera enquerer as honrras feytas novamente del'a era de mil e trezentos e viinte e oyto anos [1290] aca e sobrelas velhas que acreçentarom e sobre feyto dos regaengos mal parados e sobrelas casas que se fazem sobrelos seus regaengos per que os homeens que hi moram som perdidosos e sobre outras escusas que som pera correger."

Muito pelo contrário! Aparício Gonçalves, também da criação do Rei, conduziu todo o processo com o maior zelo, a ponto de chegarem continuamente à Corte queixas sobre o facto de ele abusar da autoridade que o monarca lhe dera; por isso as inquirições estavam sempre a ser interrompidas, com o inquiridor a viajar até onde a corte estivesse para prestar contas, e para que os seus actos fossem avaliados

emeaã hũ .iiij. homeẽs ⁊ hũa molh. ⁊ eu aguo gũz mãdo q̃ seia deuasso ⁊ entr̃ hi ayoũdomo delleij pelo seu defũ. ⁊ ouẽ si seia deuasso dª oleyro q̃ se entra por q̃ dou filha de Stuayro por bolo. a .xij. dr̃s.

⁊ achei q̃ dos de leyras. q̃ se entra por q̃ seu de filh dalbo. ⁊ por q̃ se dar laudores mãdo q̃ seia deuasso ⁊ entr̃ hi ayoũdomo delleij por todolo seu defũ.

Of na Igreia de sam fruz de Tambal. achei q̃ apmeã q̃ chamã ourigo hme seu .xv. casas hũu do Tẽp ⁊ outr̃ de Tubres. ⁊ na pmeira entrada q̃ fuigo andeiro. eu aguo gũz achou dos dr̃s filh dalbo. ⁊ seu padre ⁊ pose seu sagr̃ bordado. ⁊ mãdo q̃ se no entren pr̃ ⁊ seia deuasso

⁊ achei q̃ enoreias. en .ij. leyras. ⁊ en alleu. ⁊ en lagoãlas. ⁊ sa molh. ⁊ ay adusse. en .ij. leyras. ⁊ ey Guarz. ⁊ en casal furado se entrou q̃ tenh. ⁊ por q̃s dr̃s seu morto ⁊ os leyras seu ficou delleij. dejro os enderasso ⁊ astes q̃ hi moraõ. ⁊ mãdo q̃ entr̃ hi ayoũdomo delleij por todolo seu defũ.

⁊ achei q̃ dr̃. astruenz̃ dou era ha hũu ano hũa filha a dº afonso de tambal. ⁊ dr̃s dereitos hũ dou hũu filho. a .xv. dr̃s. ⁊ dr̃ gũz ouẽ. a .vij. dr̃s. ⁊ en tenos pbr. ⁊ eu aguo gũz mãdo q̃ se no entr̃ pr̃ q̃ os herdeiros ⁊ seia deuasso. ⁊ entr̃ hi ayoũdomo delleij por todolo seu defũ.

Pologr̃ q̃ chamã focin. hu moo dr̃s por q̃ se entra por. q̃ deu q̃ dereitos de filh dalbo. seia deuasso ⁊ no se entr̃ pelo cabo q̃ ouu filhou a .xv. dr̃s. ⁊ ouẽ si seia deuasso ca por q̃ hi os laudores no logr̃ do outeyro. ⁊ entr̃ hi ayoũdomo delleij por todolo seu defũ.

⁊ achou os filh de pº amado de Lobaelo q̃ ogu nas q̃reiz de valeide. ⁊ de fauelh. seia deuasso. ⁊ abenedr q̃ foi de ayre fruadr ouẽ si q̃ he soreijro delleij. ⁊ entr̃ hi ayoũdomo por todolo seu defũ.

Of na Igreia. de sã Saluador de q̃reiz. achei q̃ portalhar d sagr̃ hu ogrou hũa sabea. ⁊ q̃reiras de fuseo meeira pr̃ reiz no casal de ayanhare. ⁊ dr̃. paez. de q̃reiz. q̃ se entra pr̃ ⁊ tenh. ⁊ por q̃s dr̃s seu morto seus herdeiros seu ficou delleij. mãdo q̃ seia deuasso ⁊ entr̃ hi ayoũdomo delleij por todolo seu defũ.

Fl astes senpr̃ por q̃ dou filho de Stuayro bolo a .iiij. dr̃s. ⁊ eu aguo gũz mãdo q̃ se no entr̃ pr̃ ⁊ seia deuasso ouẽ si seia deuasso o casal de Lazaro de seara Gruaja q̃ entra pr̃ fruadr por q̃ se entr̃ mal ⁊ ouẽ si deuasso astes q̃ foi Stuaia de Lamelo. ⁊ os herdeiros seu ficou. ⁊ mãdo q̃ entr̃ hi ayoũdomo delleij pelo seu defũ.

Of na Igreia de sã Tiago de Carpery achei q̃ en casal hu morou Lourẽ mendz. ⁊ hu morou dona tuia. q̃ dou en capde huchamã aenqueziladi q̃ se entrou q̃ tenh. ⁊ por q̃s dr̃s seu morto ⁊ os herdeiros seu ficou delleij de q̃ hi dr̃ aseda. ⁊ os enoijro. d cada ano. mãdo q̃ seia deuasso os dous herdeiros ⁊ os q̃ hi moraõ. ⁊ entr̃ hi ayoũdomo delleij por todolo seu defũ.

Of na Igreia de sam Stor. de vila toã achei q̃ morou .iij. no couelho q̃ se entrou pr̃ ⁊ entr̃ora q̃ dou do Spital. ouẽ si q̃ se defendia en esta Igreia .iiij. herdeiros pr̃ ⁊ tenh. ⁊ por q̃ os dr̃s seu morto ⁊ os herdeiros seu ficou delleij. mãdo q̃ seia deuasso. ⁊ entr̃ hi ayoũdomo delleij por todolo seu defũ.

Eu Pero dom pr̃ arcidiago de Tarouca acordey estas cousas q̃ dessu apomee q̃ achou e ele mandou fazer este liuro do Tarouca segundo como en este liuro he escreuo e el q̃ste fuy q̃ por hy jurey este meu final sinal [illegible] e confirmamoy dos dous cousos

Eu Pero dom pr̃ arcidiago de Tarouca acordey estas cousas q̃ dessu apomee q̃ achou e ele mandou fazer este liuro do Tarouca segundo como en este liuro he escreuo e el q̃ste fuy q̃ por hy jurey este meu final sinal [illegible] e confirmamoy dos dous cousos

achey q̃ [illegible] pr̃ fruadr da [illegible] pelos fruadr de cada [illegible] ⁊ q̃ [illegible] mandamos dessa fruadr [illegible]

Doc. 10

por comissões paritárias; as quais, diga-se em abono da verdade, confirmaram sempre as suas sentenças.

Do ponto de vista processual, portanto, estas inquirições são muito interessantes, pela constituição permanente de uma espécie de tribunal ad-hoc; mas também o são do ponto de vista da paleografia e da diplomática. Na verdade, como Aparício Gonçalves, em cada julgado, fazia a inquirição acompanhado pelo respectivo tabelião, o livro onde se registaram as actas das Inquirições Gerais de 1307-1311 é um excepcional documento onde se recolhem, numa cronologia muito bem definida, dezenas de sinais tabeliónicos – pois aqueles, como se pode ver pelo documento em exposição, confirmavam no final tudo quanto tinham presenciado –, e de variações de grafias ao longo de uma área geográfica bastante significativa.

General Inquiries of 1307-1311

José Augusto de Sottomayor-Pizarro

Although less extensive than the 1288 Inquiry, the final inquiries carried out in Dinis's reign are nevertheless of enormous interest, principally and obviously due to the information they provide, but also very much for their procedural aspects, and further for what they tell us about the political relations between the king and his barons. These were notoriously very strained relations which would end up in armed conflict between the two parties, an end to which the continuation of the Inquiries undeniably contributed very substantially.

That fact that these inquiries began in 1307, three years after the end of the previous inquiries, makes them now appear as an almost normal administrative action within D. Dinis's policy of baronial control which the King was pursuing with all tenacity. What is not normal is the fact that we only have records up to 1311 when we know that the inquiries continued until at least 1315!

This protracted time period however was not due to any lack of application on the part of the incumbent inquisitor charged with the task of examining everything that had been done illegally from the time of the 1288/1290 inquiries – again taken as the foundational text whatever the inquiry, as indeed is made clear from the beginning:

> "(…) I, Aparício Gonçalves, came by royal order to Além Douro and Aquém Douro to inquire about the exemptions made since the era of one thousand three hundred and twenty-eight years [1290] until now and about the old ones that were extended and about the King's properties because the men who live there are harmed, and other abuses that are to be corrected."

Quite the opposite! Aparício Gonçalves, also of the King's household, prosecuted the entire process with the greatest of zeal to the point that complaints were continually arriving to the Court concerning the fact of his abusing the authority the monarch had given him; this is why the inquiries were always being interrupted, with the inquisitor having to travel to wherever the Court happened to be at the time to give account of himself, and so that his actions could be assessed by joint commissions: which, in fact, always confirmed his sentencas.

From the procedural point of view therefore, these inquiries are very interesting due to the permanent constitution of a type of ad-hoc tribunal, but also, they are interesting from the palaeographic and diplomatic point of view. In fact, like Aparício Goncalves, in each shire, he would make the inquisition accompanied by the respective notary. The book in which the acts of the General Inquiries of 1307/1311 are recorded is an exceptional document containing, in a very well defined chronology, dozens of signatures of notaries, since – as can be seen from the document exhibited here – they were, at the end, required to confirm everything they had witnessed – and containing variations in spelling over a very significant geographical area.

Inquirições Gerais de D. Afonso IV (1343)

Doc. 11 | ANTT, *Feitos da Coroa*, *Inquirições de D. Afonso IV,* livro 1, fl.1.
PT/TT/FC/2/23.

José Augusto de Sottomayor-Pizarro
ACL; FLUP; CEPESE

O final do reinado de D. Dinis (1279-1325), como se sabe, ficou marcado pelo conflito que, entre 1319 e 1324, o opôs ao Infante D. Afonso, seu filho e herdeiro, que de alguma forma reuniu, sob o seu pendão, muitos dos fidalgos descontentes com a política de centralização régia, que cerceara os seus direitos e prerrogativas; dessa forma, esperavam aproveitar as desinteligências entre pai e filho para retirar dividendos, se não em vida do monarca, quando depois o príncipe fosse entronizado.

D. Afonso IV (1325-1357), porém, ficou muito aquém das expectativas aristocráticas. Com efeito, pode até considerar-se que *o Bravo*, de certa forma, concluiu o edifício que os seus antecessores idealizaram e ergueram, cabendo-lhe a tarefa de situar a política de centralização régia num patamar de desenvolvimento e consolidação com o qual muito poucas monarquias desse tempo podiam ombrear. E, em grande medida, pela capacidade que os monarcas portugueses tinham revelado, já desde o século XII, no sentido de controlar a escalada do poder senhorial.

Não devem por isso admirar as múltiplas medidas tomadas pelo monarca desde o início do reinado, quer quanto aos poderes senhoriais laicos como eclesiásticos, devendo-se destacar, como foi já devidamente valorizado, e em especial o "chamamento geral" de 1334, pelo qual se exigia que os senhores, todos os senhores que detinham jurisdições apresentassem prova documental da concessão régia desse privilégio. Ou seja, se D. Afonso II, em 1220, procurara saber o que a Coroa tinha, e se o seu filho, D. Afonso III, em 1258, apurou os bens de todo o tipo de proprietários, já os seus neto e bisneto levaram as inquirições para um patamar completamente deferente – D. Dinis quis saber o que os senhores tinham e que abusos cometiam contra os bens da Coroa, enquanto D. Afonso IV exigiu a apresentação de documentos régios que sustentassem o exercício de poderes tão importantes como a cobrança de impostos ou a justiça nos territórios honrados ou coutados.

Mas não foram estas as últimas inquirições ordenadas pelos monarcas portugueses. As últimas, ainda ordenadas por D. Afonso IV, foram as Inquirições Gerais de 1343, mas na sua essência revelam preocupações muito distintas das que D. Dinis realizara ou de 1334. Com efeito, e tendo em conta as circunstâncias gerais de carestia generalizada que se vivia no Ocidente europeu, em plena Guerra dos 100 Anos e nas vésperas da Peste Negra, o inquérito conduzido por Estaço Lourenço, clérigo régio, tinha sobretudo a preocupação de inventariar as rendas, foros, direitos e direituras dos casais e herdades reguengas, isto é, a finalidade era de apurar aquilo com que o monarca podia contar em dinheiro e em géneros resultantes da exploração dos domínios da Coroa, como se pode ver pelo fólio em exposição.

O questionário que se repetiu em centenas de freguesias é muito claro a esse respeito, como se pode ver neste exemplo do julgado de Guimarães:

> "(...) perguntado que foros e dereytos e dereyturas dam desses cassaees al Rey disse que lhy dam o terço do paan e do linho e meyo de vinho (...) e por dereytura dous frangaos e quinze ovos e onze varas de pano pella velha e hua espadoa de doze costas com huum almude de castanhas (...)" (ANTT, *Inquirições de D. Afonso IV,* Lº 1, fl. 7vº).

O ciclo das inquirições medievais portuguesas encerrava, e de novo, com preocupações económicas. Alguns historiadores são tentados em considerar que a nobreza, no final, pouco tinha perdido do seu poder. Creio que não têm razão, e bastará olhar para o resto da Europa para compreender como a relação de forças entre Rei e Nobreza, com vantagens para os monarcas, não tem paralelo no resto da Europa.

·I·

6 Jan.º 1343

Doc. 11

General Inquiries of D. Afonso IV (1343)

José Augusto de Sottomayor-Pizarro

The end of D. Dinis's reign (1279-1325) is notoriously distinguished by the conflict that, between 1319 and 1324 pitched him against his son and heir, the Infante D. Afonso, who somehow managed to gather to his banner many of the nobles who were unhappy with the policy of royal centralization which had curtailed their rights and prerogatives. In this way, they hoped to take advantage of the disagreements between father and son to glean benefits, if not during the monarch's lifetime, then when the prince was later enthroned.

D. Afonso IV (1325-1357), however, fell far short of aristocratic expectations. Indeed, it can even be considered that "the Brave", in a certain way, completed the edifice that his predecessors had conceived and begun to build, leaving him with the task of bringing the policy of royal centralization up to a level of development and consolidation that very few monarchies were able to achieve at that time. The same is true for controlling the reach of baronial power, largely on account of the capability that the Portuguese monarchs had demonstrated from the twelfth century.

It is because of this that the manifold measures taken by Afonso IV from the beginning of his reign should not surprise us, whether relating to lay-baronial or ecclesiastical powers, with due attention, as has already been highlighted elsewhere, being called especially to the "General Call" of 1334, by which all the lords holding jurisdictions were summoned to present documental proof of the royal grant bestowing that privilege. In other words, if D. Afonso II, in 1220, had sought to know what the Crown had, and if his son D. Afonso III in 1258 ascertained the assets of all types of land-holders, his grandson and great grandson now took the inquiries to a completely new level. D. Dinis wanted to know what the barons held and what abuses they had committed against Crown assets, whilst D. Afonso IV demanded the presentation of royal documents legitimising the exercise of powers as important as the collection of taxes and the dispensation of justice in exempted lands and domains.

But these were not the last of the inquiries to be ordered by Portuguese monarchs. Once again ordered by D. Afonso IV, the finale came in the form of the General Inquiries of 1343, but in their essence, they reveal concerns very different from those of D. Dinis, or of those of 1334. Indeed, and having in mind the general circumstances of the endemic famine that was afflicting Western Europe, in the era of the Hundred Years War, and on the eve of the Black Death, the Inquiry conducted by Estaço Lourenço, a royal clerk, had as its principal concern, the inventory of rents tributes, rights and the legality of small-holdings and royal estates. That is to say, the purpose was to ascertain what the monarch could count on in money and in kind resulting from the exploitation of Crown domains, as can be seen by the folio on display.

The questionnaire replicated in hundreds of parishes is very clear in this respect, as can be seen in this example from the shire of Guimarães:

> "(…) the interrogated testified that in the tributes, in rights and in income yielded to the King from these small-holdings, they gave to the King a third of the bread and the flax, and half of the wine (...) and two chickens and fifteen eggs and eleven sticks of cloth by the old measure and a pork loin with twelve ribs and an *almude* (= 25 litres) of chestnuts (…)" (ANTT, *Inquirições de D. Afonso IV,* Lº 1, fl. 7vº).

Thus, the cycle of medieval Portuguese inquiries closed, once more, with economic concerns. Some historians are tempted to conclude that ultimately the nobility had lost little of its power. I believe they are wrong. One simply needs to look at the rest of Europe in order to understand that the situation of power relations between king and nobility where the advantage had swung towards the monarch, was wholly unparalleled.

Os Selos dos Reis Inquiridores

Doc. 12 | Selo de chumbo de D. Afonso II: ANTT, *Sé de Coimbra, 1ª inc., Docs. Régios*, m. 2, nº 40.
Doc. 13 | Selo de cera de D. Afonso III: ANTT, *Sé de Coimbra, 1ª inc., Docs. Régios*, m. 2, nº 64.
Doc. 14 | Selo de chumbo de D. Afonso III: ANTT, *Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, Docs. Régios,* m. 2, nº 6.
Doc. 15 | Selo equestre de D. Dinis: Arquivo da Universidade de Coimbra, Cofre.
Doc. 16 | Selo equestre de D. Afonso IV: Archives Nationales de France, Service des sceaux, Collections de moulages, D11577.

Miguel Metelo de Seixas
IEM-NOVA FCSH

No processo de construção do variável equilíbrio sobre o qual se ergueu o reino de Portugal, o rei recorreu a elementos gráficos de afirmação do seu poder: os seus *sinais*, como eram então designados, ou as suas armas, como dizemos hoje. Estes sinais identificavam não apenas a pessoa do rei, mas também a sua linhagem; gradualmente, tornaram-se ainda identificativos do conjunto de instituições, leis, costumes, territórios e indivíduos sobre os quais se exercia a autoridade régia. Neste sentido, os sinais do rei foram-se tornando sinais do reino: representavam o corpo místico, imorredouro, que projectava para outra dimensão o corpo terreal, findável, do soberano.

Por isso, o estabelecimento da autoridade do rei deu-se de permeio com a difusão dos seus sinais. Estes não eram apenas uma representação do seu poder, mas um instrumento concreto de efectivação da sua autoridade e de congraçamento da comunidade que lhe estava submetida. A aposição das armas reais em locais de poder ou de memória evidenciava a legitimidade e a perenidade do poder aí exercido e o seu reconhecimento por quantos observassem tais manifestações visuais. Mas, além das pedras de armas, também diversos objectos recebiam carga heráldica e actuavam em idêntico sentido.

Três tipos de objectos se afiguravam particularmente importantes para o reconhecimento do poder régio pela comunidade: a bandeira, a moeda e o selo. Inicialmente, a bandeira servia para assinalar a presença do rei; mas o seu uso rapidamente se alargou de maneira a marcar os espaços em que a autoridade régia se exercia – mesmo na ausência do corpo físico do monarca, ou melhor: para assinalar precisamente a presença do seu corpo místico. Quanto à moeda, o direito de a emitir (*jus monetae*) era considerado e usado como prerrogativa e manifestação de poder político autónomo; e, ao emitir moeda, o rei estava, de facto, a agir enquanto regulador e garante das actividades comerciais e económicas nos territórios submetidos à sua autoridade. Por fim, o selo, carregado com o emblema heráldico do rei, constituía também ele sinal privilegiado de autoridade: legitimava os documentos a que era apenso, apresentava-os como válidos perante o conjunto da comunidade política em que circulavam. Tal como aconteceu com a moeda, o selo tornou-se, deste modo, importante difusor das armas reais portuguesas, uma vez que figurava nos documentos emanados da chancelaria régia e remetidos para todo o género de agentes sociais dentro do reino e fora dele.

Os primeiros reis portugueses a quem coube a promoção de inquirições foram também, significativamente, responsáveis por alterações substanciais na sigilografia régia. Assim, D. Afonso II foi o introdutor, tanto quanto se sabe, do uso do selo de chumbo, em complemento ao selo de cera que fora até então usado pelos seus antecessores. Claro que a matéria metálica garantia uma melhor sobrevivência dos selos, questão prática à qual se juntava uma dimensão simbólica como expressão da perenidade da autoridade régia. Nos selos de chumbo e de cera de D. Afonso II, a heráldica ocupava lugar privilegiado:



Doc. 12



Doc. 13

as quinas régias preenchiam a quase totalidade da superfície, sendo apenas acompanhadas, em redor, pela legenda identificativa. A própria configuração amendoada do selo tendia a reproduzir o formato tradicional do escudo dos reis de Portugal, provavelmente como sinal de continuidade em relação ao escudo funerário que se encontrava em Santa Cruz de Coimbra sobre o túmulo de D. Afonso Henriques, fundador do reino e da dinastia.

D. Afonso III, por seu turno, inovou em diversos aspectos. Antes de mais, do ponto de vista heráldico, juntou ao núcleo original das armas régias – as quinas – uma bordadura de castelos que, sendo na origem uma diferença de secundogénito que ele tinha de usar para se distinguir do seu irmão primogénito D. Sancho II, acabou por ser entendida como representativa da nova titulatura régia (declarada na respectiva legenda), que somava o reino do Algarve ao de Portugal. No seu selo de chumbo, D. Afonso III abandonou o formato amendoado em favor do redondo, de belo efeito visual. E o mesmo rei adoptou, por fim, um selo equestre de aparato que seguia o modelo fornecido por Afonso X de Castela-Leão, e que seria igualmente usado pela filha deste, D. Beatriz, segunda mulher do monarca português.

Com esta conjugação de três selos – o de cera tradicional, o de chumbo redondo e o selo equestre de aparato – ficaram definidas as linhas de força da sigilografia régia que haveriam de ser seguidas até ao final da I Dinastia. Com este conjunto, o rei de Portugal distinguia-se claramente dos restantes sigilantes do seu reino, sobretudo pelo recurso ao selo equestre, que conferia um prestígio acrescido aos documentos nos quais era aplicado. A fim de reforçar tal notoriedade, os sucessivos monarcas incluíram na matriz do selo equestre pedras antigas gravadas, colocadas nos pontos cardeais, tal como se pode observar no caso de D. Dinis: estas gemas, objectos raros e preciosos, contribuíam precisamente para assinalar a exclusividade do selo do rei. O selo equestre de D. Afonso IV, último rei a promover inquirições, transmite de forma nítida tal prestígio: no anverso, a figura do monarca a cavalo, com armadura e elmo, espada em riste, exibe um escudo com as armas reais, que se multiplicam na gualdrapa do corcel; no reverso, o escudo preenche posição central; nas duas faces, corre em redor a legenda aberta em letras de aparato intercaladas por quatro impressões glípticas.

Não pode haver dúvida de que estes selos eram, a um tempo, objectos práticos e simbólicos. Práticos, porque preenchiam uma função concreta de validação dos documentos nos quais eram apostos. Simbólicos, porque a imagem que eles transmitiam do rei era a de um homem que se erguia acima dos demais, representado precisamente por um conjunto de sinais que transmitiam o carácter sagrado e perene do seu poder. Neste sentido, quando dispostos nos documentos emanados da chancelaria régia, os selos veiculavam a ideia de *justiça* que, no conceito medieval, se situava no fundamento da autoridade régia.

The Seals of the Inquiring Kings | Miguel Metelo de Seixas

In the process of constructing the shifting balance upon which the kingdom of Portugal was built, the king employed graphic elements – at once visual and symbolic – in order to assert his power: his *sinais* (signs), as they were called at that time, or his arms as we would say today. These signs identified not only the king's person, but also his lineage. Gradually, they also became identifiers of the assemblage of institutions, laws, customs, territories and individuals over which royal authority was exercised. In this sense, the king's signs became the kingdom's signs: they represented the mystical, immortal body, which projected the sovereign's earthly, transitory body into another dimension.

It followed, therefore, that the authority of the king was established intertwined with the dissemination of his signs. These were not merely a representation of his power, but a concrete instrument of the implementation of his authority and of reconciling to it the community that was subjected to him. The placement of the royal coat of arms on *lieux de pouvoir* or *lieux de mémoire* evidenced the legitimacy and permanence of the power that was exercised there and the recognition of that power by all whose eyes fell upon those visual displays. But, in addition to the coats of arms emblazoned in stonework, several other objects also received heraldic devices and performed an identical function.



Doc. 14

Three types of objects were especially important for the recognition of royal power by the community: the flag, the coinage and the seal.

Initially the flag had served to denote the king's presence, but its use quickly extended to indicate spaces in which royal authority was exercised even in the absence of the monarch's physical body or, to put it another way, specifically to indicate the presence of the monarch's mystical body. As for coinage, the right of minting (*jus monetae*) was considered and used as a prerogative and manifestation of autonomous political power and, in issuing money, the king was in fact acting as the regulator and guarantor of the commercial and economic activities in the territories subject to his authority. Finally, the seal embossed with the king's heraldic emblem also constituted an exclusive sign of authority, legitimising the documents to which it was attached, and asserting their validity before the entire political community in which they were circulated. In this way, as with coinage, the seal became an important channel of dissemination for the Portuguese royal coat of arms on account of its presence on documents produced in the royal chancellery which were sent to every kind of social agent both inside and outside the kingdom.

Importantly, the early Portuguese kings responsible for conducting the inquiries were also responsible for significant changes in royal sigillography. Thus, it was D. Afonso II who, as far as we know, introduced the use of the lead seal, complimenting the wax seal used up to that time by his predecessors. Of course, the metallic material guaranteed the improved survival of the seal, a practical measure to which was added a symbolic dimension as an expression of the perpetuity of royal authority. In both the lead and wax seals of D. Afonso II, heraldry took pride of place: the royal shields filled almost the entire surface, accompanied only by the identification legend around the edge. Indeed, the almond form of the seal itself tended to reproduce the traditional shape of the shield of the kings of Portugal, probably as a mark of continuity with the funerary shield in Santa Cruz de Coimbra on the tomb of D. Afonso Henriques, founder of the kingdom and of the dynasty.

In turn, D. Afonso III was innovative in several respects. First of all, in terms of heraldry, to the *quinas* i.e., the five inescutcheons in cross that formed the original nucleus of the royal coat of arms he added a bordure of castles which, originally a mark of cadency used by him to distinguish himself from his first-born brother D. Sancho II, ended up being perceived to be representative of the new royal title (announced in the legend), which added the kingdom of Algarve to the kingdom of Portugal. In his lead seal, D. Afonso III abandoned the almond shape, favouring a round seal, to handsome visual effect. Finally, Afonso III adopted an equestrian solemn seal following a model used by Afonso X of Castile-León, which would also be used by Afonso X's daughter, D. Beatriz, who was the Portuguese king's second wife.

In this combination of three seals – the traditional wax seal, the round lead seal and the equestrian seal – here were defined the principal ingredients of the royal sigillography that would be followed up to the end of the First Dynasty. With this assemblage, the king of Portugal clearly distinguished himself from the rest of the seal-users of his kingdom, especially by using the equestrian seal, which gave an added prestige to the documents to which it was applied. In order to reinforce this distinction, successive monarchs included in the design of the equestrian seal, antique gems engraved at the cardinal points, as can be seen in the case of D. Dinis. These gems, rare and precious objects, functioned specifically to signal the exclusivity of the king's seal. The equestrian seal of D. Afonso IV, the last king to conduct inquiries, clearly conveys this prestige. On the obverse, the figure of the monarch on horseback, with armor and helmet, sword at the ready, displays a shield with the royal arms, which are repeated in the steed's caparison. On the reverse, the shield occupies the central position. On both sides, there appears the legend opened in apparatus letters interspersed with four glyptic impressions.

There can be no doubt that these seals were both practical and symbolic objects. Practical, because they fulfilled a specific function of validating the documents to which they were affixed. Symbolic, because the image they transmitted of the king was that of a man who stood above all others represented by an array of specific signs that conveyed the sacred and enduring character of his power. In this sense, when deployed on the documents issued by the royal chancellery, the seals conveyed the idea of justice which, in the medieval ideal, was at the very foundation of royal authority.



Doc. 15



Doc. 16: Em cima: anverso; em baixo: reverso.

Bibliografia Seleccionada
Selected Bibliography

1. Fontes | *Sources*

La construction administrative d'un royaume. Registres de bénéfices Ecclésiastiques Portugais (XIII^e-XIV^e Siècles). Ed. Stéphane Boissellier. Lisboa: CEHR-UCP, 2012.

Mattoso, José; Krus, Luís; Andrade, Amélia – *O Castelo e a Feira: a Terra de Santa Maria nos séculos XI a XIII*. Lisboa: Editorial Estampa, 1989.

Mattoso, José; Krus, Luís; Andrade, Amélia – *A Terra de Santa Maria no século XIII: problemas e documentos*. s.l.: Comissão de Vigilância do Castelo de Santa Maria da Feira, 1993.

Portugaliae Monumenta Historica a saeculo octavo post Christum usque ad quintum decimum, Inquisitiones. Parte I. Lisboa: Academia das Ciências, 1888[-1897]; Parte II. Lisboa: Academia das Ciências, 1917[-1977].

Portugaliae Monumenta Historica. Nova Série. Inquisitiones, Volume III – *Inquirições do Reinado de D.Dinis. Inquirições de 1284*. Ed. José Augusto de Sottomayor-Pizarro. Lisboa: Academia das Ciências, 2007.

Portugaliae Monumenta Historica. Nova Série. Inquisitiones, Volume IV. Tomos 1 e 2 – *Inquirições Gerais de D. Dinis de 1288, Sentenças de 1290 e Execuções de 1291*. Ed. José Augusto de Sottomayor-Pizarro. Lisboa: Academia das Ciências, 2012-2015.

Portugaliae Monumenta Historica. Nova Série. Inquisitiones, Volume X – *Inquirições Gerais de D. Dinis de 1301, 1303-1304 e 1307-1311*. Ed. José Augusto de Sottomayor-Pizarro. Lisboa: Academia das Ciências, 2019.

2. Estudos | *Studies*

Andrade, Amélia Aguiar – "Les enquêtes royales au Portugal, 1220-1343". In Pécout, Thierry (dir.) – *Quand Gouverner c'est Enquêter. Les Pratiques Politiques de l'enquête princière (Occident, XIII-XIV siècles)*. Paris: De Boccard, 2010, pp. 23-42.

Andrade, Amélia Aguiar – "Une source privilégiée pour l'étude de l'espace à échelle régionale dans le Portugal médiéval: les enquêtes royales. Historiographie et sugestions de recherches". *Cahiers de Recherches médiévales et humanistes - n.º temático Principautés, diocèses et autres grands territoires au Moyen Âge,* 21 (2011), pp. 9-21. http://crm.revues.org/.

Andrade, Amélia Aguiar e Fontes, João Luís Inglês (coords.) – *Anões às costas dos grandes gigantes do passado: poder, mitos e memórias na sociedade medieval: contributos de Luís Krus*. Lisboa: Instituto de Estudos Medievais; Centro de História d'Aquém e d'Além-Mar, 2015.

Andrade, Amélia Aguiar e Fontes, João Luís (eds.) – *Inquirir na Idade Média: Espaços, protagonistas e poderes (sécs. XII-XIV). Tributo a Luís Krus*. Lisboa: IEM, 2015.

Andrade, Maria Filomena – "O Património dos Mosteiros Agostinhos segundo as Inquirições de 1220". In *Actas do 2º Congresso histórico de Guimarães.* Vol. 6. Guimarães: Câmara Municipal de Guimarães/ Universidade do Minho, 1996, pp. pp. 131-145.

Andrade, Maria Filomena – "Entre Braga e Tui: uma fronteira diocesana de Duzentos (o testemunho das Inquirições)". *Revista da Faculdade de Letras – História*, Porto, 2ª série, 15 (1998), pp. 77-98.

Barcelos, Hugo Nuno Aguiar – *Os julgados de Lanhoso, São João de Rei e Vieira em meados do século XIII. O testemunho das Inquirições de 1258.* Lisboa: dissertação de mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, policop., 2013.

Branco, Maria João – "Reis, bispos e cabidos: a diocese de Lisboa durante o primeiro século da sua restauração". *Lusitania Sacra*, 2ª s., 10 (1998), pp. 55-94.

Branco, Maria João – "A "Inquirição" de Lisboa e seu termo, de 1220: contextos e datações", comunicação apresentada à Mesa Redonda "As Inquirições do reinado de Afonso II: reflexões em torno de alguns textos", promovida no âmbito do Projecto *Regnum Regis* (Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 4 de Dezembro de 2006) [inédita].

Carvalho, Gonçalo Miguel Martins Cameira Sintrão de – *As inquirições régias entre 1220 e 1307: o exemplo do julgado de Cabeceiras de Basto.* Lisboa: dissertação de mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, policop., 2019.

Coelho, Maria Helena da Cruz – "A população e a propriedade na região de Guimarães durante o século XIII". In *Actas do Congresso Histórico de Guimarães e a sua Colegiada.* Vol. III. Guimarães: Câmara Municipal de Guimarães, 1981, pp. 493-593.

Coelho, Maria Helena da Cruz – "A terra e os homens da Nóbrega no século XIII". In *Homens, espaços e Poderes (séculos XI- XVI),* vol. I – *Notas do Viver Social*. Lisboa: Livros Horizonte, 1990, pp. 170-198.

Coelho, Maria Helena da Cruz – "Os homens ao longo do tempo e do espaço". In Coelho, Maria Helena da Cruz; Homem, Armando Luís de Carvalho (coord.) – *Portugal em definição de fronteiras*. Volume III da *Nova História de Portugal*. Direcção de Joel Serrão e A. H. Oliveira Marques. Lisboa: Presença, 1996, pp. 166-184.

Costa, Avelino de Jesus – "Censual". In Serrão, Joel (dir.) – *Dicionário de História de Portugal*. Tomo II. S. e. Porto: Livraria Figueirinhas, 1990, pp. 37-38

Farelo, Mário – "O direito de padroado na Lisboa Medieval". *Promontoria* 4 (2006), pp. 267-289.

Farelo, Mário – "Tributos sobre o espaço e sobre os homens em Lisboa ao tempo das Inquirições de D. Afonso II». In Andrade, Amélia Aguiar e Fontes, João Luís (eds.) – *Inquirir na Idade Média: Espaços, protagonistas e poderes (sécs. XII-XIV). Tributo a Luís Krus*. Lisboa: IEM, 2015, pp. 225-245.

Fontes, João Luís Inglês – "A Terra de Vermoim nas Inquirições de 1220: o povoamento e a propriedade régia". In *Actas do 2º Congresso histórico de Guimarães.* Vol. 6. Guimarães: Câmara Municipal de Guimarães/Universidade do Minho, 1996, pp. 91-108.

Gameiro, Odília Alves, "A propriedade régia em Guimarães nas Inquirições de 1220". In *Actas do 2º Congresso histórico de Guimarães.* Vol. 6. Guimarães: Câmara Municipal de Guimarães/Universidade do Minho, 1996, pp. 147-180.

Gomes, Saul António – *Introdução à sigilografia portuguesa: guia de estudo*. Coimbra: FLUC, 2008.

Gomes, Saul António – "Inquirições, confirmações e registos da chancelaria régia portuguesa: notas para o seu estudo". *Revista de História da Sociedade e da Cultura* 12 (2012), pp. 147-163.

Gonçalves, Iria – "Entre a Peneda e o Barroso: uma fronteira galaico-minhota em meados de Duzentos". *Revista da Faculdade de Letras – História*, Porto. 2ª série, 14-15 (1998), pp. 63-76.

Gonçalves, Iria – *Por terras de Entre-Douro-e-Minho com as Inquirições de D. Afonso III*. Porto: CITCEM – Edições Afrontamento, 2012.

Gonçalves, Iria (dir.); Rodrigues, Cristina; Sousa, João Silva de: D'Amaral, José Luís; Ângelo, Libânia Romana; Tapadas, Maria Augusta; Leite, Maria Clara; Cardoso, Maria de Fátima; Andrade, Maria Filomena; Abrantes, Maria Luísa – "O Entre Cávado e Minho, Cenário de Expansão Senhorial no Século XIII". *Revista da Faculdade de Letras,* Lisboa. 4ª série, 2 (1978), pp. 399-440.

Henriques, António Castro – *O rei e a Terra do Barroso: montanha, periferia e poder régio (sécs. XII-XIV)*. 2 tomos. Lisboa: Dissertação de Mestrado apresentada à FCSH da UNL, 2003.

Homem, Armando Luís de Carvalho – *O Desembargo Régio (1320-1433)*. Porto: INIC-Centro de História da Universidade do Porto, 1990.

Homem, Armando Luís de Carvalho – "«Dionisius et Alfonsus, Dei Gratia Reges et Communis Utilitatis Gratia Legiferi»". *Revista da Faculdade de Letras - História*, Porto, IIª Série, 11 (1994), pp. 11-110.

Krus, Luís – "Confirmações", "Inquirições". In *Dicionário Enciclopédico da História de Portugal*. Vol. I. Lisboa: 1990, pp. 148-149, 343-344.

Krus, Luís – *A concepção nobiliárquica do espaço ibérico. Geografia dos Livros de Linhagens medievais portugueses (1280-1380)*. Lisboa: JNICT – Fundação Calouste Gulbenkian, 1994.

Krus, Luís – "Escrita e poder: as Inquirições de D. Afonso III", "O rei herdeiro dos Condes: D. Dinis e a herança dos Sousas". In *Passado, memória e poder na sociedade medieval portuguesa. Estudos*. Redondo: Patrimonia, 1994, pp. 35-57, 59-99.

Krus, Luís – "Inventariar. Primeiras Inquirições Gerais (1220)". In Carneiro, Roberto e Matos, Artur Teodoro de (coord.) – *Memória de Portugal. O Milénio Português*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2001, pp. 126-128.

Marques, Maria Alegria Fernandes – "Alguns aspectos do padroado nas igrejas e mosteiros da diocese de Braga (meados do século XIII)". In *IX Centenário da Dedicação da Sé de Braga – Congresso Internacional. Actas.* Vol. II/2 – *A Catedral de Braga na História e na Arte (séculos XII-XIX)*. Braga: UCP – Faculdade de Teologia de Braga / Cabido Metropolitano e Primacial de Braga, 1990, pp. 359-387.

Mattoso, José – *Identificação de um País. I – Oposição; II – Composição*. Rio de Mouro: Círculo de Leitores, "Obras Completas, 2-3", 2001.

Mattoso, José; Falcão, José António; Ferreira, Jorge M. Rodrigues – "A propriedade eclesiástica no litoral nortenho 1220-1258: contribuição para o seu estudo". In *Actas do Colóquio Santos Graça de Etnografia Marítima*. Vol. 3. Póvoa de Varzim: Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, 1985, pp. 231-236.

Mattoso, José; Krus, Luís; Andrade, Amélia – *O Castelo e a Feira: a Terra de Santa Maria nos séculos XI a XIII*. Lisboa: Editorial Estampa, 1989.

Mattoso, José; Krus, Luís; Andrade, Amélia – *Paços de Ferreira na Idade Média: uma sociedade e uma economia agrárias*, sep. de *Paços de Ferreira – Estudos Monográficos*. Paços de Ferreira: Câmara Municipal, 1996.

Mattoso, José; Krus, Luís; Bettencourt, Olga – "As inquirições de 1258 como fonte da História da nobreza: o Julgado de Aguiar de Sousa". *Revista de História Económica e Social* 9 (1982), pp. 17-74.

Maurício, Maria Fernanda – *Entre Douro e Tâmega e as Inquirições afonsinas e dionisinas*. Lisboa: Ed. Colibri, 1997.

Morujão, Maria do Rosário Barbosa – "Os selos dos reis de Portugal (Primeira Dinastia)". *Armas e Troféus*. IX série, 20 (2018), pp. 63-91.

Ribeiro, João Pedro – *Memorias para a Historia das Inquirições dos primeiros Reinados de Portugal colligidas pelos discípulos da Aula de Diplomática no anno de 1814 para 1815 debaixo da direcção dos Lentes Proprietário, e Substituto da mesma aula*. Lisboa: Impressão Régia, 1815.

Roldão, Filipa – "*Vidimus cartam*: os documentos apresentados aos delegados régios nas inquirições de 1258". In Andrade, Amélia Aguiar e Fontes, João Luís (eds.) – *Inquirir na Idade Média: Espaços, protagonistas e poderes (sécs. XII-XIV). Tributo a Luís Krus*. Lisboa: IEM, 2015, pp. 165-181.

Sá-Nogueira, Bernardo de – "A organização do padroado régio durante o reinado de D. Dinis – Lista das apresentações (1279-1321)". In *Arqueologia do Estado – 1as Jornadas sobre formas de organização e exercício dos poderes na Europa do Sul, sécs. XIII-XVIII. Actas.* Vol. I. Lisboa: História & Crítica, 1988, pp. 421-445.

Sá-Nogueira, Bernardo de – "O espaço eclesiástico em território português (1096.1415)". In Azevedo, Carlos Moreira (dir.) – *História Religiosa de Portugal. Vol. I – Formação e limites da Cristandade*, coord. Ana Maria C. M. Jorge e Ana Maria S. A. Rodrigues. Rio de Mouro: Círculo de Leitores, 2000, pp. 142-201.

Seixas, Miguel Metelo de – *Quinas e castelos, sinais de Portugal*. Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos, 2019.

Silva, Carmen Dolores Marques – *Povoamento e Organização de um Território Transmontano: O Julgado de Panoias nas Inquirições régias de 1258*. Porto: Dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, policop., 2012.

Silva, Ricardo José Barbosa da – *As Ordens Militares do Hospital e do Templo no Entre-Cávado-e-Minho nas inquirições de Duzentos*. Porto: Dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, policop., 2016.

Sottomayor-Pizarro, José Augusto de – "A nobreza do julgado de Braga nas Inquirições do reinado de D. Dinis". In *IX Centenário da dedicação da Sé de Braga: Congresso Internacional – Actas.* Vol. II, tomo 1. Braga: Universidade Católica Portuguesa – Faculdade de Teologia de Braga – Cabido Metropolitano e Primacial de Braga, 1990, pp. 185-248.

Sottomayor-Pizarro, José Augusto de – "D. Dinis e a Nobreza nos finais do século XIII". *Revista da Faculdade de Letras – História*, Porto, II. ª Série, 10 (1993), pp. 91-101.

Sottomayor-Pizarro, José Augusto de – *Linhagens Medievais Portuguesas. Genealogias e Estratégias (1279-1325)*. 3 vols. Porto: Centro de Estudos de Genealogia, Heráldica e História da Família, 1999.

Sottomayor-Pizarro, José Augusto de – *D. Dinis (1261-1325)*. Rio de Mouro: Círculo de Leitores, 2005.

Sottomayor-Pizarro, José Augusto de – "As Inquirições Medievais Portuguesas (Séculos XIII-XIV). Fontes para o estudo da nobreza e memória arqueológica. Breves apontamentos". In Andrade, Amélia Aguiar e Fontes, João Luís (eds.) – *Inquirir na Idade Média: Espaços, protagonistas e poderes (sécs. XII-XIV). Tributo a Luís Krus*. Lisboa: IEM, 2015, pp. 117-133.

Sottomayor-Pizarro, José Augusto de – "A Chancelaria Régia Portuguesa como Memória Aristocrática. As Inquirições Gerais dos Séculos XIII e XIV". in Suárez González, Ana (ed.) – *Escritura y Sociedad. La Nobleza*. Santiago de Compostela: Xunta de Galicia-Universidad de Santiago de Compostela, 2017, pp. 343-354.

Sottomayor-Pizarro, José Augusto de – "Monarquia e Aristocracia em Portugal (Séculos XII-XIV). «Forais» e «Inquirições» na construção de uma Geografia do Poder Régio", In Arias Guillén, Fernando y Martínez Sopena, Pascual (eds.) – *Los Espacios del Rey. Poder y território en las monarquias hispânicas (siglos XII-XIV)*. Bilbao: Universidad del País Vasco, 2018, pp. 133-183.

Sottomayor-Pizarro, José Augusto de – "Para o estudo da fiscalidade régia em Portugal. As inquirições gerais dos séculos XIII e XIV". *População e Sociedade* 31 (Jun. 2019).

Sousa, Bernardo de Vasconcelos e – *D. Afonso IV (1291-1357)*. Rio de Mouro: Círculo de Leitores, 2005.

Trindade, Maria José – "Aspectos do aproveitamento agrário de Entre Douro e Minho nos séculos XII e XIII: o mosteiro de Cete". In *Estudos de história medieval e outros*. Lisboa: Faculdade de Letras – História e Crítica, 1981, pp. 177-189.

Trindade, Maria José – "Os oficiais régios nas Inquirições Gerais de Afonso III". In *Estudos de história medieval e outros*. Lisboa: Faculdade de Letras – História e Crítica, 1981, pp. 119-127.

Trindade, Maria José – "A propriedade das Ordens Militares nas Inquirições Gerais de 1220". In *Estudos de história medieval e outros*. Lisboa: Faculdade de Letras – História e Crítica, 1981, pp. 129-143.

Trindade, Maria José – "Questões da administração local nas Inquirições Gerais de Afonso III". In *Estudos de história medieval e outros*. Lisboa: Faculdade de Letras – História e Crítica, 1981, pp. 143-163.

Vargas, José Manuel – "O património das Ordens militares em Lisboa, Sintra e Torres Vedras, segundo uma inquirição do reinado de D. Afonso II". in Fernandes, Isabel Cristina (coord.) – *Ordens militares. Guerra, religião, poder e cultura. Actas do III encontro sobre Ordens Militares*. Vol. II. Lisboa: Edições Colibri, 1999, pp 105-129.

Ventura, Leontina – "Afonso III e o desenvolvimento da autoridade régia". In Coelho, Maria Helena da Cruz; Homem, Armando Luís de Carvalho (coord.) – *Portugal em definição de fronteiras*. Volume III da *Nova História de Portugal*. Direcção de Joel Serrão e A. H. Oliveira Marques. Lisboa: Presença, 1996, pp. 123-144.

Ventura, Leontina – "Comunicar no Portugal medieval: as informações das Chancelarias Régias". In Coelho, Maria Helena da Cruz (coord) – *As comunicações na Idade Média.* Lisboa: Fundação Portuguesa das Comunicações, 2002, pp. 14-36.

Ventura, Leontina – *D. Afonso III.* Rio de Mouro: Círculo de Leitores, 2006.

Ventura, Leontina; Oliveira António Resende de – "Os Livros do Rei. Administração e cultura no tempo de D. Afonso III". *Boletim do Arquivo da Universidade de Coimbra* 25 (2012), pp. 181-194.

Vilar, Hermínia Vasconcelos – *D. Afonso II, um rei sem tempo.* Rio de Mouro: Círculo de Leitores, 2005.

Vilar, Hermínia Vasconcelos – "Do Arquivo ao Registo: o percurso de uma memória no reinado de Afonso II ". *Penélope* 30-31 (2007), pp. 19-50.

Vilar, Hermínia Vasconcelos – "Arquivo, propriedade e guerra: Afonso II e as ordens militares". In Fernandes, Isabel Cristina (coord.) – *As Ordens Militares e as Ordens de Cavalaria entre o Ocidente e o Oriente. Actas do V Encontro sobre Ordens Militares*. Palmela: Município de Palmela-GESOS, 2009, pp. 715-734.

Vilar, Hermínia Vasconcelos – "As Inquirições no contexto do reinado de Afonso II". In Andrade, Amélia Aguiar e Fontes, João Luís (eds.) – *Inquirir na Idade Média: Espaços, protagonistas e poderes (sécs. XII-XIV). Tributo a Luís Krus*. Lisboa: IEM, 2015, pp. 81-98.

Vilar, Hermínia Vasconcelos – "O rei e a Igreja no inquérito régio de 1220: traços de uma imagem". In Andrade, Amélia Aguiar e Fontes, João Luís (eds.) – *Inquirir na Idade Média: Espaços, protagonistas e poderes (sécs. XII-XIV). Tributo a Luís Krus*. Lisboa: IEM, 2015, pp. 135-149.

3. Recursos em linha | *Online resources*

REGNUM REGIS – As inquirições de 1220 e a génese da memória documental do reino medieval português (POCTI/HAR/47271/2002) [base de dados online]. Lisboa: Instituto de Estudos Medievais, FCSH/NOVA, 2014. Disponível em: http://iem.fcsh.unl.pt/section.aspx?kind=bd2,

DOMINUS REX

As Inquirições Medievais dos Reis de Portugal

ISBN 978-989-8068-28-6 (CH-ULisboa)

ISBN 978-989-54529-3-4 (IEM-NOVA FCSH)

Imagem da capa: Selo equestre de D. Afonso IV.
Archives Nationales de France, Service des sceaux, Collection des moulages, D11577.

Esta atividade realiza-se no âmbito dos Projetos Estratégicos do Instituto de Estudos Medievais e do Centro de História da Universidade de Lisboa, financiados pelos fundos nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. - Financiamento Plurianual com as referências UIDB/00749/2020 e UIDP/00749/2020 (IEM-NOVA FCSH) ; UIDB/04311/2020 e IUDP/04311/2020 (CH-ULisboa).

This activity is supported under the strategic projects of the Institute for Medieval Studies (UIDB/00749/2020 and UIDP/00749/2020) and of the Centre for History of the University of Lisbon (UIDB/04311/2020 and UIDP/04311/2020) by national funds through FCT – Foundation for Science and Technology.